



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 12.890 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, que trata do acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, que permitiu o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado aos servidores públicos municipais a contratação de operações de crédito automático em folha de pagamento (empréstimos consignados), no percentual máximo de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor de sua remuneração, nos termos da Lei Federal nº 14.131, 30 de março de 2021, que acrescentou em 5% (cinco por cento) a margem permitida.

Parágrafo único. A majoração permitida valerá até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de maio de 2021.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015.

Osasco, 05 de maio de 2021

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

O Conselho Municipal do Idoso de Osasco **convoca** todos os Conselheiros Titulares e os Conselheiros Suplentes, os representantes de entidades prestadoras de serviços na área de atendimento e garantia dos direitos do idoso, interessados na Política Nacional do Idoso a participarem da **Reunião Extraordinária ON-LINE**(pela plataforma Google Meet), que será realizada no dia 11 de maio de 2021(terça-feira), ás 13:00 horas. **LINK DA REUNIÃO:** <https://meet.google.com/qbn-rrjv-qza>

Atenciosamente,

Comissão Gestora
CMI



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015.

Osasco, 03 de maio de 2021

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

O Conselho Municipal do Idoso de Osasco **convoca** todos os Conselheiros Titulares e os Conselheiros Suplentes, os representantes de entidades prestadoras de serviços na área de atendimento e garantia dos direitos do idoso, interessados na Política Nacional do Idoso a participarem da **Reunião Ordinária ON-LINE**(pela plataforma Google Meet), que será realizada no dia 04 de maio de 2021(terça-feira), ás 13:00 horas. **LINK** da Reunião: <https://meet.google.com/qbn-rrjv-qza>

Atenciosamente,

Comissão Gestora
CMI

**RESUMO DAS PORTARIAS****05.05.2021**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA N° 2446/21 - EXONERAR, LEANDRO DE ALMEIDA RIBEIRO, do cargo em comissão de **ASSESSOR TEMÁTICO: JURÍDICO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** - da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **27 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2463/21 - EXONERAR, WANDERLY PIOVAN VALENTIM, do cargo em comissão de **ASSESSOR PEDAGÓGICO DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE** - da Secretaria da Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2464/21 - EXONERAR, ANTONILIA RODRIGUES DOS SANTOS, do cargo em comissão de **ASSESSOR PEDAGÓGICO DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE** - da Secretaria da Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTRARIA N° 2447/ 2021 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, referência e grau M01-A - Tabela 47– Lei Complementar nº 354/2019, jornada de 27 horas semanais em cumprimento ao Mandado de Segurança Cível, proferida no Processo Digital nº: 1005859-94.2021.8.26.0405, expedida pela 2^a Vara da Fazenda Pública – Comarca e Foro de Osasco, que tramita no Processo Administrativo nº: 005867/2021, a senhora abaixo relacionada:

CLASS	NOME	RG
1852º	ROSANGELA DE SOUZA NASCIMENTO LIMA	213586666

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 2448/ 2021 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO** – referência e grau 9-A – Tabela 14 - Lei Complementar nº 354/2019, e jornada de 30 horas semanais, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	RG
36º	JULIANA DOS SANTOS TESSARO	49090524
37º	IARA GALINDO DE OLIVEIRA	34202108
39º	FRANCISCO CARLOS BOVOLON JUNIOR	25507197
41º	CARLA CAROLINE SILVA	48079893

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 2449/ 2021 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, referência e grau 08-A – Tabela 07 Lei Complementar nº 354/2019, e jornada de 40 horas semanais, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	RG
320º	ELLEN CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	37641589
323º	RITA DOS SANTOS CARDOSO	32270921
326º	VANDERSON SILVA BARROSO	42135149

327º	LUCIANO MANOJO	181750971
328º	GIOVANA SILVA BARBOSA	54127731
334º	WESLLEY OBERDAN MATOS LINS	48593917

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 2450/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ALEXANDRE BERNARDINO CORREA DA SILVA, RG. 150590**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO CENTRO-SUL**, da (do) **Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 2451/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **CARLOS EDUARDO CARVALHO GONZAGA, RG. 188605**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO NORTE**, da (do) **Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 2452/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **FERNANDO LOPES DA SILVA, RG. 150283**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO CENTRO-SUL**, da (do) **Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 2453/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **DEBORA DA SILVA NALON, RG. 150621**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE CONVALIDAÇÕES E RECURSOS**, da (do) **Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 2454/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARCELO ALEXANDRE SOUZA PAZ, RG. 174501**, para exercer a função de **SUPERVISOR DO CENTRO DE OPERAÇÕES INTEGRADAS**, da (do) **Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2455/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARCELO BATISTELLA DE OLIVEIRA, RG. 188625**, para exercer a função de **SUPERVISOR DO CENTRO DE OPERAÇÕES INTEGRADAS**, da (do) **Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2456/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **RICARDO ROSLER, RG. 150628**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO CENTRO-SUL**, da (do) **Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2457/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **RUDSON FRANCISCO MORAIS, RG. 188640**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAS**, da (do) **Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2458/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ROSANGELA CRUZ DE SOUZA, RG. 174450**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO CENTRO-SUL**, da (do) **Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2459/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JOANA D ARC BRAGA DA COSTA, RG. 188624**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE LIBERAÇÃO DE VIAS**, da (do) **Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2460/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **CLAUDEMIR APARECIDO CAETANO, RG. 191532**, para exercer a função de **SUPERVISOR DO DENTRO DE OPERAÇÕES INTEGRADAS**, da (do) **Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2461/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ARY APARECIDO FRANCO, RG. 35435**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE SINALIZAÇÃO**

NORTE, da (do) **Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 2462/21 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ANTONIO PIRES DE ALMEIDA, RG. 19299**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE SINALIZAÇÃO NORTE**, da (do) **Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTRARIA N° 2442 / 2021 - DESIGNAR os servidores responsáveis pela de Gestão de Atas de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal n° 11.750, de 26 de julho de 2018, conforme segue;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

TITULARES: VANESSA FOGAÇA - MATRÍCULA N° 149.524

ANDREA DE ANDRADE LEANDRO DOS SANTOS - MATRÍCULA N° 184.448

CARLA SALZANO MILANI - MATRÍCULA N° 133.572

VANESSA FOGAÇA - MATRÍCULA N° 149.524

MARCIA BRÁS HEIGASI - MATRÍCULA N° 129.641

MARIA STELLA ROSATI DE OLIVEIRA - MATRÍCULA N° 190.195

SUPLENTES: ROSI ANDREYSUK - MATRÍCULA N° 149.314

MARIA APARECIDA VENTURELLI - MATRÍCULA N° 91.706

CARLA SALZANO MILANI - MATRÍCULA N° 133.572

VANESSA FOGAÇA - MATRÍCULA N° 149.524

MARIA STELLA ROSATI DE OLIVEIRA - MATRÍCULA N° 190.195

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE COMPRAS, CONTRATAÇÕES E SUPRIMENTOS

TITULARES: JOSÉ CUPERTINO DOS SANTOS IRMÃO- MATRÍCULA Nº 184.431

ISRAEL DE LUCAS BERNARDO DE ARAÚJO - MATRÍCULA Nº 188.673

CLAUDIA MARA DA SILVA ARAÚJO - MATRÍCULA Nº 45.328

ANDRA MAYARA PERESTRELO SILVERIO - MATRÍCULA Nº 192.762

DENISE CRISTINA FRAUZOLA - MATRÍCULA Nº 18.442

FRANCISCO MONTIERO REBOLLO - MATRÍCULA Nº 160.705

SUPLENTES: JOSÉ CUPERTINO DOS SANTOS IRMÃO - MATRÍCULA Nº 184.431

ISRAEL DE LUCAS BERNARDO DE ARAÚJO - MATRÍCULA Nº 188.673

CLAUDIA MARA DA SILVA ARAÚJO - MATRÍCULA Nº 45.328

ANDRA MAYARA PERESTRELO SILVERIO - MATRÍCULA Nº 192.762

CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA - MATRÍCULA Nº 186.147

GILSON DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 174.919

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO

TITULAR: FERNANDO ANTONIO PEREIRA CAVALCANTI FILHO - MATRÍCULA Nº 184.527

SUPLENTES: PASCOAL ALVES DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 184.722

ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA - MATRÍCULA Nº 184.673

HOSANO DE ABREU SILVA - MATRÍCULA Nº 174.799

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / PROJETOS

TITULAR: HESFRÂNIA CRUZ DE CARVALHO - MATRÍCULA Nº 80.793

SUPLENTES: VERA LUCIA NAVAS HAMMOND- MATRÍCULA Nº 08.479

ALESSANDRA BIANCA CORNAGLIA - MATRÍCULA Nº 32.979

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS / SSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ELÉTRICO:

TITULAR: DAVI DA COSTA MISSIANO - MATRÍCULA Nº 193.873

SUPLENTES: GEUSA DA SILVA ALMEIDA - MATRÍCULA Nº 104.205

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE URNAS E CORRELATOS E FLORES:

TITULAR: MARCISE GARCIA - MATRÍCULA Nº 193.842

SUPLENTES: GEUSA DA SILVA ALMEIDA - MATRÍCULA Nº 104.205

DEMAIS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

TITULAR: GEUSA DA SILVA ALMEIDA - MATRÍCULA Nº 104.205

SUPLENTES: EDUARDO ROBERTO CZUBIENIAK - MATRÍCULA Nº 102.961

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO / SECOM

TITULAR: JEFERSON TOMACHEVSKI - MATRÍCULA Nº 108.424

SUPLENTE: MARGARETH BONFÁ TAVARES SACHO - MATRÍCULA Nº 20.850

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SA

TITULAR: RENAN FURIATI OLIVEIRA DE MELLO - MATRÍCULA Nº 186.464

SUPLENTE: CLEITON GOMES DE SOUZA - MATRÍCULA Nº 196.027

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA / SETRAN

TITULAR: SUELÂNYA PATRICIA DE MEDEIROS SILVA CINQUE - MATRÍCULA Nº 188.581.

SUPLENTE: ANDERSON APARECIDO FERREIRA - MATRÍCULA Nº 153.877

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER / SEREL

TITULAR: SONIA MARIA DE SOUZA - MATRÍCULA Nº 186.872

SUPLENTE: VILMA BARBOSA DA SILVA - MATRÍCULA Nº 151.838

SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA / SETRE

TITULAR: DERLI DE OLIVEIRA GABRIEL - MATRÍCULA Nº 138.389

SUPLENTES: LUIZ ANTONIO DE SOUZA - MATRÍCULA Nº 190.229

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / SEPLAG

TITULAR: MARIA IVONE RIOS DE ARAÚJO - MATRÍCULA Nº 173.421

SUPLENTE: ANDREÁ DE SOUZA SILVA - MATRÍCULA Nº 154.228

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH

TITULAR: MARIA CRISTINA DE PAULA - MATRÍCULA Nº 139.526

SUPLENTE: THAIS FERNANDA TARROCO CESAR - MATRÍCULA Nº 187.614

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / PGM

TITULAR: MARCOS DE CASSIA FERREIRA JUNIOR - MATRÍCULA Nº 188.482

SUPLENTE: RAQUEL JESSICA RIGHETTI FERNANDES - MATRÍCULA Nº 184.791

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / CGM

TITULAR: CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA CRUZ DE OLIVEIRA - MATRÍCULA Nº 195.123

SUPLENTE: GISELE GORETI RIBEIRO - MATRÍCULA Nº 26.726

SECRETARIA DE GOVERNO / SEGOV

TITULAR: WELLINGTON SOARES DA SILVA - MATRÍCULA Nº 191.097

SUPLENTE: MURILO HINNIGER MACHADO DE OLIVEIRA - MATRÍCULA Nº 196.692

SECRETARIA DE HABITAÇÃO / SEHDU.

TITULAR: NILTON OCISCKI - MATRÍCULA Nº 194.461

SUPLENTE: NANCI BOBBIS MARQUES - MATRÍCULA Nº 190.249

GABINETE DO PREFEITO / GP

TITULAR: CARLOS GEDEON DA COSTA - MATRÍCULA Nº 184.873

SUPLENTE: EDJANE MARIA DE SOUZA - MATRÍCULA Nº 128.411

GABINETE DO PREFEITO / FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

TITULAR: SILMARA FRANCISCO DO CARMO - MATRÍCULA Nº 184.463

SUPLENTE: DANIELA DE CARVALHO CALABRARO - MATRÍCULA Nº 176.143

SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL / SAS

TITULARES: ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA - MATRÍCULA Nº 132.010

SUPLENTES: ADRIANA DA SILVA CORDEIRO DE LIMA - MATRÍCULA Nº 153.865

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO / SECONTRU

TITULARES: MATHEUS ABREU COSTA - MATRÍCULA Nº 178.647

SUPLENTE: WILIAM DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 176.882

SECRETARIA DE SAÚDE / SS

SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

TITULAR: ERIKA NASCIMENTO GALDINO - MATRÍCULA Nº 181.902

SUPLENTE: ALEXANDRE MAURICIO LAZAUSKAS YAGUE- MATRÍCULA Nº 90.965

DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

TITULAR: ANTONIO CESAR DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 174.891

SUPLENTE: APARECIDO BISPO AVELAR - MATRÍCULA Nº 178.162

OUVIDORIA:

TITULAR: HAIDEE HENRIQUE - MATRÍCULA Nº 187.185

SERVIÇO SOCIAL:

TITULAR: ELIELTON RAMOS SOARES - MATRÍCULA Nº 183.231

SUPLENTE: ROSANGELA BARBOSA DA SILVA PRADO - MATRÍCULA Nº 150.609

CENTRAL DE REGULAÇÃO:

TITULAR: MARCIA REGINA DE SOUZA RODRIGUES - MATRÍCULA Nº 128.404

SUPLENTE: ANDREY AFONSO - MATRÍCULA Nº 151.555

COMUNICAÇÃO:

TITULAR: GRAZIELEN DINATO - MATRÍCULA 186.922 7.

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

TITULAR: ERICA LIMA DA SILVA - MATRÍCULA 181.847

SUPLENTE: ADEMAR MENDES DE LIMA - MATRÍCULA 27.844

DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE:

TITULAR: SOLANGE CRISTINA DA SILVA - MATRÍCULA 194.394

SUPLENTE: TATIANE ZINALY PEREIRA DOS SANTOS - MATRÍCULA 128.376

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:

TITULAR: ROGÉRIO GOMES DA SILVEIRA - MATRÍCULA 186.200

SUPLENTE: CLEOBIS CORREIA DA SILVA - MATRÍCULA 189.620

POLICLÍNICA ZONA NORTE:

TITULAR: SILVIO LUIZ PRIORI - MATRÍCULA 177.313

SUPLENTE: ADRIANA FABIANO DAS CHAGAS - MATRÍCULA 98.412

POLICLÍNICA ZONA SUL:

TITULAR: WAGNER HENRIQUE DE CARVALHO - MATRÍCULA 97.398

SUPLENTE: SELMA CRISTINA CARLUTA ANASTÁCIO - MATRÍCULA 18.291

ALMOXARIFADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

TITULAR: MARCOS ROBERTO KLEM - MATRÍCULA 129.467

SUPLENTE: ULISSES DE ANDRADE - MATRÍCULA 42.471

ALMOXARIFADO CENTRAL DE MEDICAMENTOS:

TITULAR: THAMIRE COSTA DE ASSIS - MATRÍCULA 192.588

SUPLENTE: LUIS ANTÔNIO ZARZUR GONÇALVES - MATRÍCULA 186.269

DIRETORIA DO HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR:

TITULAR: ERIKA NEGREIROS DA SILVA - MATRÍCULA 1196.412

SUPLENTE: MAYLA PEREIRA DONON - MATRÍCULA 174.240

INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA SAÚDE:

TITULAR: VICENTE MARTINS PENNA - MATRÍCULA 193.268

GABINETE DO SECRETÁRIO:

TITULAR: JOÃO RICARDO MORINA - MATRÍCULA 188.060

SUPLENTE: RODRIGO APARECIDO DE JESUS MARTINS - MATRÍCULA 193.281

DIRETORIA GERAL DE GESTÃO EM SAÚDE:

TITULAR: JULIANA RODRIGUES DA SILVA - MATRÍCULA 193.260

SUPLENTE: EDINALDO DOS SANTOS PORTELLA - MATRÍCULA 192.729

COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL:

TITULAR: VANESSA DE SOUZA SILVA - MATRÍCULA 193.285

SUPLENTE: JULIANA YANAGIMORI - MATRÍCULA 190.431

SECRETARIA DE CULTURA / SC

TITULAR: RAFAEL HENRIQUE DE PAULA SANTOS - MATRÍCULA Nº 186.263

SUPLENTE: RAISA DE SOUZA MELO - MATRICULA Nº 193.123

SECRETARIA DE FINANÇAS / SF

TITULAR: RAFAEL NUNES PEDROSA - MATRÍCULA: 184.736

SUPLENTE: LAIS GABRIELE WEBER - MATRÍCULA: 186.967

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO

TITULAR: BEATRIZ DE SÁ OLIVEIRA FABRICIO - MATRÍCULA Nº 152.876

SUPLENTE: FRANCISCO VIEIRA - MATRÍCULA: 193.941

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2443 / 2021 - DISPENSAR DO PONTO os servidores abaixo relacionados, para participação no curso “CURSO ON LINE – FORTALECENDO PRÁTICAS DE CUIDADOS ” no período de 03/06 a 09/07/2021.

Alberto Borges Valente - matrícula 195.470

Bruna Caroline Oliveira de Souza – matrícula 196.828

Silvia Cristina Taglianetti – matrícula 128.809

Andrielly Darcanchy Toledo - matrícula 175.800

Daphane Santos Coutinho - matrícula 195.266

Josafá da Silva Almeida – matrícula 196.826

Fernanda Almeida Lira da Silva – matrícula 195.522

Valquiria Conto – matrícula 175.823

Sara Marques Azevedo – matrícula 191.546

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2444 / 2021 - CESSAR os efeitos do comissionamento da servidora **EDLAINE SILVA LOPES** junto ao Juízo de Direito da Comarca de Osasco – Diretoria de Administração Geral, publicado através da portaria 70/21, em 13/01/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2445 / 2021 - CESSAR os efeitos do comissionamento da servidora **FABIOLA SILVA MORAES** junto ao Juízo de Direito da Comarca de Osasco – Diretoria de Administração Geral, publicado através da portaria 651/21, em 05/02/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2465 / 2021 - DESIGNAR o Senhor **LUIZ HNERIQUE DO NASCIMENTO**, matrícula 184356, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no período 04 a 06/05/21 em virtude de viagem do Titular a Brasília. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2466 / 2021 - DESIGNAR a Senhora **EDNEUZA DE OLIVEIRA FERNANDES**, matrícula 110287, para responder pelo cargo de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA E SOCIAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO**, no período 03/05 a 02/06/21 referente a férias da Titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2467 / 2021 - ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Considerando o Decreto 12.888 de 30 de abril de 2021, que dispõe sobre o Plano de Ação e Adequação do Município de Osasco, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Fica instituída e nomeada a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, com os seguintes membros:

Executivo:

Carine Donizete Simões de Oliveira – Matrícula 150.053
Elizandra Brito Batista dos Santos Silva – Matrícula 150.705
Daniela Andrade de Souza dos Santos – Matrícula 156.229
Fernando Mariano da Rocha – Matrícula 155.498

Legislativo:

Katia de Oliveira Janeiro Romão – Matrícula 44.509
Rafael Ramos Feijo Munhoz – Matrícula 45.007

IPMO:

Jucineide Martins da Costa – Matrícula 060
Francimara Soares Pessoa – Matrícula 9.605

FITO:

Givaldo do Nascimento Souza – Matrícula 003.249

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 2421/21, publicada em 30 de abril do ano em curso, leia-se: “EXONERAR o (a) Senhor (a) FATIMA REGINA RIBEIRO, do cargo em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DO CRAS PIRATININGA, da Secretaria de Assistência Social na data de 30/04/2021. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, junto à Secretaria de Trabalho e Renda, partir de 01/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 2422/21, publicada em 30 de abril do ano em curso, leia-se: “EXONERAR o (a) Senhor (a) ALCIDES EDUARDO SILVA DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA, da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda na data de 30/04/2021. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DO CRAS PIRATININGA, junto à Secretaria de Assistência Social a partir de 01/05/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. “

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO***Procuradoria Consultiva***EXTRATOS:**

Processo: 03.768/2019; Termo de Aditamento nº 068/2021 ao Termo de Colaboração nº 003/2019; Entidade Municipal Parceira: Município de Osasco/Secretaria da Cultura; OSC Parceira: **INSTITUTO MORGAN DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTES**; Assunto: Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 003/2019, por mais 12 (doze) meses, contada de 12 de abril de 2021, conforme Plano de Trabalho, ás fls. 1.089/1.151, manifestação da Secretaria da Cultura, acostada à fl. 1.390, Parecer Jurídico às fls. 1.413/1.414, Ratificação à fl. 1.415 e Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito à fl. 1.416; Valor total: R\$ 3.100.115,28 (três milhões, cento mil, cento e quinze reais e vinte e oito centavos); e Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 13.391/2018; Termo de Aditamento nº 078/2021 ao Termo de Colaboração nº 018/2018; Entidade Municipal Parceira: Município de Osasco/Secretaria de Assistência Social; OSC Parceira: **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**; Assunto: O Termo de Colaboração nº 018/2018 passa a ter o valor total de R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais), conforme manifestação da Secretaria de Assistência Social à fl. 428/430, Parecer Jurídico às fls. 489/490, ratificação à fl. 492 e autorização do Senhor Prefeito à fl. 513; Valor total: R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais).

Processo: 03.408/2019; Termo de Aditamento nº 069/2021 ao Termo de Colaboração nº 005/2019; Entidade Municipal Parceira: Município de Osasco/Secretaria da Cultura; OSC Parceira: **INSTITUTO MORGAN DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTES**; Assunto: Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 005/2019, por mais 12 (doze) meses, a partir de 15 de abril de 2021, conforme Plano de Trabalho, ás fls. 1.125/1.188, manifestação da Secretaria da Cultura, acostada à fl. 1.433, Parecer Jurídico às fls. 1.459/1460, Ratificação à fl. 1.461 e Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito à fl. 1.462; Valor total: R\$ 3.100.668,33 (três milhões, cento mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos); e Vigência: 12 (doze) meses.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 213/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 19.563/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 29 de abril de 2021.

ERNESTO DE OLIVEIRA SILVA
Procurador-Chefe da Procuradoria de
Procedimentos Disciplinares

CIDADE DE
OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares**PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 214/2021**

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 04.661/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de maio de 2021.

ERNESTO DE OLIVEIRA SILVAProcurador-Chefe da Procuradoria de
Procedimentos Disciplinares



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 215/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (*trinta*) dias, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 06.778/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 04 de maio de 2021.

ERNESTO DE OLIVEIRA SILVA
Procurador-Chefe da Procuradoria de
Procedimentos Disciplinares



PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 216/2021

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 06.779/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 04 de maio de 2021.

ERNESTO DE OLIVEIRA SILVA
Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****RETIFICAÇÃO**

Na Edição da 2.034, da IOMO de 30 de abril do ano em curso leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18.195 / 2017

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

DESPACHO: Em atendimento ao disposto no Decreto 11.901/2018 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativo, AUTORIZO a renovação contratual do imóvel, sítio a Rua Ângelo Maglio, nº 45 – Vila Yara / Osasco, onde se encontra instalada a Escola de Formação e Ensino da Guarda Municipal de Osasco, com data a partir de 02 de maio do ano em curso, pelo período de 36 (trinta e seis) meses ao valor mensal de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), tendo com favorecidos as Senhoras abaixo descritas.

NOMES	CPF	PORCENTAGEM	VALOR
Cecilia Aparecida Fressati Martelozzo	135.641.268-80	30%	R\$ 6.900,00
Marlene Aparecida Sensulini Francisco	254.804.128-09	30%	R\$ 6.900,00
Tereza Lopes Saenz Alvarenga	055.504.088-72	23%	R\$ 5.290,00
Nadir Satomi Murakami	146.643.668-92	17%	R\$ 3.910,00

A seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para as demais providências.

Osasco, 23 de abril de 2021.

CLÁUDIO MONTEIRO JR.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO
PÚBLICO Nº 01/2017.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado do candidato considerado **AUSENTE**, por não comparecer para realização de Atribuição de aulas, Exame médico pré-admissional e Entrega de documentos, em cumprimento a Sentença e Acordão do Processo nº 1028407-84.2019.8.26.0405, da Comarca/Foro de Osasco - 2ª Vara da Fazenda Pública, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que tramitou no Processo Administrativo nº 030487/2019, de acordo com a publicação do Edital divulgado na IOMO 2033 de 28/04/2021.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
649º	5153321-9	34108334	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Osasco, 05 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019

EDITAL DE 10ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: FARMACÊUTICO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
- ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO

OSASCO - SP, CEP- 06086-050 –DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 42º e 43º - DIA 12/05/2021 – às 09h00

CLASS	NOME	RG
42º	FELIPE TAVARES	21761314
43º	KELLY APARECIDA GOMES	355743991

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no

máximo, há 30 (trinta) dias;

g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);

h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;

i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;

j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;

k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;

l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;

n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal.

o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual

<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao_e_estadual
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

s) os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

t) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)
- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo
- x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura.

REQUISITOS PARA O CARGO:

FARMACÊUTICO: - Bacharel em Ciências Farmacêuticas, com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

- Registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF -SP).

Conforme previsto no Capítulo XI, subitem 1.3 e item 3, subitem s, e no Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.
 - A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.
- Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 05 de maio de 2021.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019

EDITAL DE 28^ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: OFICIAL ADMINISTRATIVO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**
- ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.**

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO OSASCO -SP

CEP- 06086-050 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 340º e 341º - DIA 12/05/2021 - às 09h00

CLASS	NOME	RG
340º	EDSON APARECIDO DOS SANTOS	35601577
341º	JOAO PAULO DE MIRANDA	33581756

CLASSIFICAÇÃO: 342º e 343º - DIA 12/05/2021 - às 10h00

CLASS	NOME	RG
342º	MARIA LUCIA BENEDITO SANTOS	14331929
343º	JANAINA SILVA CARDOSO DE JESUS	41411986

CLASSIFICAÇÃO: 344º e 345º - DIA 12/05/2021 - às 12h00

CLASS	NOME	RG
344º	EDILAINA AVELINO ARAUJO DE OLIVEIRA	416631320
345º	HENRIQUE MARDEGAN BAPTISTA	35383028

CLASSIFICAÇÃO: 346º e 347º - DIA 12/05/2021 - às 13h30

CLASS	NOME	RG
346º	CAMILA DE SENA LOPES	53139754
347º	RAFAEL CONFERTINO MARANGONI	49205074

CLASSIFICAÇÃO: 348º e 349º - DIA 13/05/2021 - às 09h00

CLASS	NOME	RG
348º	SABRINA RUBIO ABEATI	54780636
349º	LUCAS APARECIDO BRUNELO	52444651

CLASSIFICAÇÃO: 350º e 351º - DIA 13/05/2021 - às 10h00

CLASS	NOME	RG
350º	ERICSON BLASQUEZ	55490110
351º	ERICO COELHO DA SILVA	421071916

CLASSIFICAÇÃO: 352º e 353º - DIA 13/05/2021 - às 12h00

CLASS	NOME	RG
352º	CAIO LEVY DE SOUZA RODRIGUES	38692738
353º	WELLINGTON SOARES DA SILVA	41979024

CLASSIFICAÇÃO: 354º e 355º - DIA 13/05/2021 - às 13h30

CLASS	NOME	RG
354º	LEONARDO SCHMIDT SIMPLICIO	43532172
355º	GILDINE ALVES DA ROCHA JUNIOR	38586096

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- 02 fotos 3X4 recentes;
- RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de Entrega), relativa ao último exercício fiscal com Recibo de Entrega;
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao_e_estadual
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

s) os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

- t) Carteira do Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)
- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo
- x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

OFICIAL ADMINISTRATIVO: Ensino Médio Completo e possuir conhecimentos básicos em informática.

- Comprovar o conhecimento básico em informática por meio de certificado de conclusão.

Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- **A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.**
- **A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.**

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 05 de maio de 2021.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 9ª Convocação do Concurso Público nº 02/2019.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
35º	5849851-6	26591228	FARMACÊUTICO
38º	6221085-8	43938800	FARMACÊUTICO
40º	6056815-1	41612170	FARMACÊUTICO

Osasco, 05 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Osasco faz saber que estarão abertas inscrições para o Concurso Público nº 001/2021 regido pelas presentes Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para preenchimento dos cargos constantes do **item 1.2.** deste Edital, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DOS CARGOS

1.1. Este Concurso Público destina-se ao preenchimento dos cargos constantes do **item 1.2.** deste Edital, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

1.2. Os cargos, o total de vagas, as vagas destinadas para ampla concorrência, as vagas reservadas para pessoas com deficiência (5%), os salários (R\$), os requisitos exigidos e as jornadas semanais de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargos	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com deficiência (5%)	Salários (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornadas Semanais de Trabalho (horas)
Cozinheiro	130	123	7	1.076,33	Ensino Fundamental Incompleto até a 4ª série	40
Servente de Escola	100	95	5	1.076,33	Ensino Fundamental Incompleto até a 4ª série	40
Zelador de Escola	53	50	3	1.076,33	Ensino Fundamental Incompleto até a 4ª série	40
Inspetor de Alunos	70	66	4	1.076,33	Ensino Médio Completo	40
Oficial de Escola	80	76	4	1.373,70	Ensino Médio Completo	40

1.3. A Prefeitura Municipal de Osasco oferecerá os seguintes benefícios:

a) cesta básica mensal, nos termos do artigo 85, da Lei Orgânica do Município de Osasco, de 5 de abril de 1990, e do Decreto nº 12.055, de 28 de maio de 2019;

b) auxílio transporte, nos termos da Lei nº 3.751, de 24 de fevereiro de 2003.

1.4. O preenchimento das vagas a que se destina o presente Concurso Público far-se-á a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Osasco. O candidato aprovado, caso venha a ser contratado, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Osasco e nos termos da legislação pertinente, ser lotado em qualquer unidade existente ou que vier a ser criada pelo Município de Osasco.

1.5. O regime jurídico será o Estatutário, por meio da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969, com alterações subsequentes

1.6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no **Anexo I** deste Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas de 20.05.2021 às 23h59min de 28.06.2021**, exclusivamente pela internet no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

2.1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.3. Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos requisitos exigidos para o respectivo cargo, conforme estabelecido no **item 1.2.** deste Edital e – **na data da convocação para a entrega de documentos relativos à nomeação – comprovar:**

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter, no mínimo 18 anos de idade;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) não registrar antecedentes criminais;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do respectivo cargo, comprovada em exame médico admissional;

h) não ter sofrido – quando do exercício de cargo ou cargo ou função pública – demissão a bem do serviço público, por justa causa ou possuir quaisquer penalidades, inclusive por meio de processo administrativo ou disciplinar;

i) comprovar a condição de jurado por meio da entrega da correspondente certidão (somente se o candidato declarou essa condição em sua ficha de inscrição deste Concurso Público);

j) estar ciente de que a Prefeitura Municipal de Osasco poderá (se julgar necessário) solicitar a entrega de outros documentos.

2.3.1. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido, após a efetivação da inscrição.

2.3.2. O candidato que se inscrever para mais de 1 (um) cargo será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste Concurso Público nesse respectivo cargo.

2.4. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, **até o dia 29.06.2021**, conforme valor constante a seguir:

Cargos	Valores das Taxas de Inscrição (R\$)
Cozinheiro	44,50
Servente de Escola	44,50
Zelador de Escola	44,50
Inspetor de Alunos	56,50
Oficial de Escola	56,50

2.4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado **após o dia 29.06.2021** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

2.4.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação **até o dia 29.06.2021**.

2.4.3.1. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste **Capítulo**, deste Edital, implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.3.2. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no site da Fundação VUNESP até o último dia do período de inscrições.

2.4.3.3. O boleto bancário deverá ser pago **até o dia 29.06.2021**.

2.4.3.4. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

2.4.3.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

2.4.3.6. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

2.4.3.6.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.

2.4.3.7. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, **exceto** ao candidato amparado pela Lei Municipal nº 4.790, de 24 de fevereiro de 2017, conforme consta dos **itens 2.10 até 2.10.10.** deste Edital.

2.4.3.8. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro(s), para outra inscrição, ou para outros concursos/processos seletivos/vestibulares.

2.4.3.9. Se for constatada a existência de mais de uma inscrição efetivada para o mesmo cargo (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, identificada pelo sistema de inscrições da VUNESP. Neste caso, será(rão) automaticamente cancelada(s) a(s) outra(s) inscrição(ções) do candidato.

2.5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

2.6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado/classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.6.2. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, **necessitar alterar algum dado cadastral**, poderá realizá-la, acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato e/ou entrando em contato com o Disque VUNESP, devendo ser observado o disposto nos **itens 11.8. até 11.8.2.** deste Edital.

2.6.3. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva, devendo ser observado o disposto nos **itens 2.12 até 2.12.2.** deste Edital.

2.7. O candidato que não atender aos termos dos **itens 2.6.2. e 2.6.3.** deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.8. Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Osasco ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade, a não ser que esteja **EXPRESSAMENTE** determinado neste Edital.

2.9. Para inscrever-se, o candidato deverá **durante o período de inscrições:**

- a)** acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b)** localizar no site o “link” correlato a este Concurso Público;
- c)** ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d)** transmitir os dados da inscrição;
- e)** imprimir o boleto bancário;
- f)** efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com disposto no **item 2.4.** deste Edital.

2.9.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

2.10. Será concedida **isenção** do valor da taxa de inscrição ao candidato que comprove – em conformidade com o que dispõe a **Lei Municipal nº 4.790 de 24 de fevereiro de 2017** – que:

a) realizou 2 (duas) doações de sangue nos 12 (doze) meses antecedentes à inscrição deste Concurso Público; e

b) resida no Município de Osasco.

2.10.1. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto no **item 2.10.** deste Edital, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo(s) Estado(s) ou pelo(s) Município(s), **bem como** a residência no Município de Osasco.

2.10.2. A comprovação dos requisitos citados nos **itens 2.10. e 2.10.1.** deste Edital será efetuada por meio da **entrega** de:

a) documento expedido pela entidade coletora, devendo discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 2 (duas) vezes, nos doze meses antecedentes à inscrição deste Concurso Público; e

b) documento que comprove residência no Município de Osasco (contas de luz ou de água ou de telefone ou de imposto predial ou de gás).

2.10.3. Para a **solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição**, bem como **envio** dos documentos comprobatórios, o candidato deverá:

a) a partir das **10 horas do dia 20.05.2021 às 23h59min do dia 21.05.2021**, acessar o “link” próprio da página deste Concurso Público no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (*upload*);

b1) a documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.10.4. O candidato poderá – **durante o período das 10 horas do dia 20.05.2021 às 23h59min do dia 21.05.2021** – juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para fins de comprovação do enquadramento da solicitação de isenção de taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no “link” próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

2.10.5. Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a isenção e/ou não enviar os documentos comprobatórios constantes no item **2.10.2.** deste Edital, nos termos indicados no **item 2.10.3. e suas alíneas** deste Edital.

2.10.5.1. Não será(rão):

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

2.10.6. O candidato deverá – **a partir das 10 horas de 14.06.2021** – acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar o **resultado oficial** da solicitação de isenção pleiteada.

2.10.7. O candidato que tiver sua solicitação de isenção **deferida** terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

2.10.8. Da decisão que venha eventualmente **indeferir a solicitação de isenção da taxa de inscrição**, fica assegurado ao candidato o direito de interpor, devidamente justificado e comprovado, recurso **no período previsto das 10 horas de 15 de junho de 2021 às 23h59min de 16 de junho de 2021**, conforme dispõe o **Capítulo IX** deste Edital.

2.10.8.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

2.10.8.2. O resultado da análise do(s) recurso(s) de que trata o **item 2.10.8.** deste Edital será divulgado, exclusiva e oficialmente, **na data prevista de 25 de junho de 2021, a partir das 10 horas**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

2.10.9. O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente o “link” próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), digitar seu CPF, proceder à efetivação da inscrição, imprimir o boleto bancário **até xx/xx/2021** e efetuar o pagamento com o correspondente valor da taxa de inscrição, **até 29 de junho de 2021**, observado o disposto neste Edital, no que couber.

2.10.9.1. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

2.10.10. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.

2.11. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços do programa “Acessa São Paulo”, criado pelo Governo do Estado de São Paulo para promover a inclusão digital, oferecendo, entre outras coisas, acesso grátis à internet através de postos instalados na Capital e em mais de 500 municípios.

2.11.1. Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando a cédula de identidade nos próprios postos do “Acessa São Paulo”.

2.12. O candidato que tenha **exercido a função de jurado** a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, poderá **solicitar, na ficha de inscrição**, essa opção para fins de utilização como critério de desempate.

2.12.1. Este dado **não** poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

2.12.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 2.12.** deste Edital, deverá comprovar, nos termos do disposto no **item 2.12.3.** deste Edital, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público.

2.12.3. O candidato – **no ato da convocação para a entrega de documentos** – deverá entregar prova documental de que exerceu a função de jurado, conforme disposto no **Capítulo X** deste Edital.

2.12.4. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que – **no ato da entrega de documentos** – não comprove, documentalmente, conforme disposto no **Capítulo X**, deste Edital, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso Público.

2.13. Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.

2.14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.15. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ções) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.16. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.16.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

2.17. O candidato que **não** se declarar deficiente, **mas que necessitar de condição especial** para a realização da prova – **no período de inscrições** – deverá:

- a)** acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b)** durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

2.17.1. Para o **envio do laudo médico**, caso necessário, o candidato deverá:

- a)** acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- b1)** o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.17.1.1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

2.17.1.2. Não será(rão):

- a)** avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
- b)** considerado(s) documento(s) contendo solicitação de condição especial enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital, salvo os casos de força maior que serão tratados com excepcionalidade.

2.17.2. O candidato que não atender ao estabelecido nos **itens 2.17. até 2.17.1.2.** deste Edital **durante o período de inscrições**, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, qualquer que seja o motivo alegado.

2.17.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

III – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1. Será assegurada à pessoa com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal nº 7.853/89, pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508/2018, o direito de inscrição neste Concurso Público, com reserva de vaga(s) na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir, dentro do prazo de validade deste Concurso Público, desde que as atribuições do respectivo cargo sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

3.1.1. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o **item 3.1.** deste Edital resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

3.2. Os candidatos com deficiência – **quando da inscrição** – deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito **neste Capítulo**, bem como no **Capítulo II**, ambos deste Edital.

3.2.1. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, e Decreto Federal nº 9.508/2018, **concorrerá sob sua inteira responsabilidade**, às vagas reservadas às pessoas com deficiência existentes e que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

3.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie e que se

enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, e Decreto Federal nº 9.508/2018 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.

3.4. As pessoas com deficiência participarão deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.5. Para **concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato deverá:

a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça;

b) informar se deseja concorrer às vagas reservadas para tal;

c) enviar laudo(s) médico(s) conforme disposto nos **itens 3.5.1. e 3.5.1.1.** deste Edital.

3.5.1. O candidato que pretenda **concorrer como pessoa com deficiência** deverá – **até às 23h59min do último dia de inscrição** – proceder ao **envio de laudo médico**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter, também, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional médico.

3.5.1.1. O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que **requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico** emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova objetiva.

3.5.1.2. Para o **envio do(s) laudo(s) médico(s)** o candidato deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do(s) laudo(s) médico(s), conforme previsto nos **itens 3.5.1. e 3.5.1.1.** deste Edital, por meio digital (*upload*);

b1) o(s) laudo(s) médico(s) deverá(rão) ser digitalizado(s) com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

3.5.1.3. Não serão:

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

3.5.1.4. O candidato que se declarar pessoa com deficiência e que necessitar de condição especial para a realização da prova, inclusive prova ampliada, em braile, etc – **no período de inscrições** – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

3.5.1.4.1. No caso de **solicitação de tempo diferenciado** para realização da prova, o candidato deverá observar, ainda, o disposto nos **itens 3.5.1. e 3.5.1.1.** deste Edital não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.5.2. O laudo médico mencionado no **item 3.5.1.** deste Edital terá validade somente para este Concurso Público.

3.5.3. O candidato que – **no período de inscrições** – não declarar ser pessoa com deficiência e/ou não declarar que deseja concorrer à(s) vaga(s) reservadas(s) e/ou aquele que se declarar mas não atender aos dispositivos constantes **neste Capítulo**, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Concurso Público.

3.5.3.1. O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova que não atender ao disposto no **item 3.5.1.4.** deste Edital, e, quando for o caso, no **item 3.5.1.4.1.** deste Edital, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

3.5.4. A divulgação do **resultado da solicitação de inscrição de candidato com deficiência** neste Concurso Público **está prevista para 14 de julho de 2021**, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

3.5.4.1. Do indeferimento de solicitação de inscrição de candidato com deficiência, caberá recurso, **das 10 horas de 15.07.2021 às 23h59min de 16.07.2021**, conforme previsto no **Capítulo IX** deste Edital.

3.5.4.2. O candidato que não interpuser recurso conforme disposto no **item 3.5.4.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

3.5.4.2.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

3.5.4.3. O resultado definitivo da solicitação de inscrição de candidato como pessoa com deficiência tem **previsão para sua divulgação em 26 de julho de 2021.**

3.5.4.4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste **Capítulo**, deste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

3.6. Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.

3.7. O **candidato com deficiência visual** deverá indicar, **obrigatoriamente – em sua ficha de inscrição** – o tipo de prova especial de que necessitará:

a) prova impressa em braille;

b) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;

c) prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela;

d) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.

3.7.1. Aos **deficientes visuais (cegos)** que solicitarem prova especial em braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado pela Fundação VUNESP para tal finalidade.

3.7.1.1. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

3.7.1.2. Aos **deficientes visuais (baixa visão)** que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas ampliadas confeccionadas na fonte solicitada **no ato de sua inscrição.**

3.7.1.2.1. O candidato deverá indicar, **no momento da inscrição**, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

3.7.1.2.2. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

3.7.1.2.3. A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

3.7.1.3. Aos **deficientes visuais (amblióopes)** que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização da prova.

3.7.1.3.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no **item 3.7.1.3.** deste Edital, será disponibilizado, ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.

3.7.2. O **candidato com deficiência auditiva** deverá indicar, **obrigatoriamente – em sua ficha de inscrição** – se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

3.7.3. O **candidato com deficiência física** deverá indicar, **obrigatoriamente – em sua ficha de inscrição** – se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas;

c) facilidade de acesso às salas de realização de prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizada a prova.

3.8. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da prova ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

3.9. O candidato com deficiência, classificado, terá seu nome divulgado na Lista de Classificação Especial–Pessoas com Deficiência e na Lista de Classificação Geral.

3.10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto **neste Capítulo**, deste Edital e que figurar na Lista de Classificação Especial–Pessoas com Deficiência, deverá comparecer – **na data da convocação** – com laudo fornecido por especialista que comprove sua deficiência para submeter-se ao exame médico pré-admissional pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Osasco ou por ela credenciado, que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao cargo que venha a ser investido.

3.11. Por ocasião do exame pré-admissional, o candidato em que a deficiência declarada no momento da inscrição for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será excluído deste Concurso Público.

3.11.1. É assegurado ao candidato excluído, nos termos do **item 3.11.** deste Edital o direito de recorrer da decisão proferida, no prazo de dois dias úteis, contado do 1º dia útil subsequente à publicação do resultado oficial.

3.11.1.1. Para recorrer da decisão proferida nos termos do **item 3.11.** deste Edital, o candidato deverá protocolar pedido de recurso junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura de Osasco**, situado na Av.

Bussocaba, 300, sala 51, Centro – Osasco/SP, das 8 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no termos dos **itens 11.24. até 11.24.5.** deste Edital.

3.12. A convocação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela Lista de Classificação Definitiva Geral, de acordo com o **item 3.1.** deste Edital. As convocações para fins de nomeação ocorrerão **unicamente** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br).

3.13. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições, deste Edital, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.14. Após a nomeação do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação funcional do cargo ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir a incapacidade ocupacional parcial ou total.

3.15. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados **neste Capítulo** deste Edital, não serão conhecidos.

IV – DA PROVAS

4.1. Este Concurso Público constará das seguintes fases e provas:

Cargos	Fases/Provas	Nº de Questões
Cozinheiro	1^a Fase – Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos 2^a Fase – Prova Prática	10 10 10
Servente de Escola	Fase única – Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática	15 15
Zelador de Escola	Fase única – Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	10 10 10
Inspetor de Alunos	Fase única – Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	10 10 20
Oficial de Escola	Fase única – Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática - Noções de Informática Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	10 10 05 15

4.1.1. A **prova objetiva** – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do cargo.

4.1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático estabelecido no **Anexo II** deste Edital:

a) com **4 alternativas** cada questão, para os cargos de **Cozinheiro**, de **Servente de Escola** e de **Zelador de Escola**, sendo apenas uma alternativa correta;

b) com **5 alternativas** cada questão, para os cargos de **Inspetor de Alunos** e de **Oficial de Escola**, sendo apenas uma alternativa correta.

4.1.1.2. A prova objetiva terá duração de **3 horas** para todos os cargos em Concurso.

4.1.2. A prova prática, para o cargo de **Cozinheiro** – de caráter eliminatório e classificatório –, permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo.

4.1.2.1. A prova prática para o cargo de **Cozinheiro** será elaborada tendo em vista o disposto no **Anexo I**, assim como o conteúdo de Conhecimentos Específicos constante no **Anexo II**, ambos deste Edital.

4.2. Para a prestação das provas deverão ser observados, também, os **Capítulos V e VI** deste Edital.

V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS (OBJETIVA E PRÁTICA)

5.1. As provas objetiva e prática serão aplicadas na cidade de Osasco/SP.

5.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas objetiva e prática na cidade de Osasco/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

5.1.2. Se houver alteração das datas de realização das provas, por eventuais restrições decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19), estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, a Prefeitura de Osasco e a Fundação VUNESP não se responsabilizarão pelo ressarcimento de despesas dos candidatos.

5.2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** oficialmente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.2.1. O candidato poderá ainda contatar o Disque VUNESP.

5.2.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser **publicado** oficialmente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, munido de:

a) caneta de tinta preta;

b) **original** de **um** dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97 ou Passaporte ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

c) comprovante de pagamento (**somente** se o nome do candidato não constar do banco de dados de inscritos para este Concurso Público), devendo ser observado o disposto nos **itens 5.17.2. até 5.17.5.** deste Edital; e

d) máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal.

5.3.1. Somente será admitido no local/prédio de provas o candidato que apresentar **um** dos documentos discriminados na **alínea “b”**, do **item 5.3.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação e se **estiver usando máscara de proteção facial**, com cobertura total de nariz e boca, nos moldes indicados na **alínea “d”**, do **item 5.3.**, deste Edital.

5.3.1.1. Se houver dúvida em relação à **fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação**, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou da máscara reserva.

5.3.2. O candidato que não apresentar **um** dos documentos (conforme disposto na **alínea “b”**, do **item 5.3.**, deste Edital) ou aquele que estiver sem máscara (conforme disposto na **alínea “d”**, do **item 5.3.**, deste Edital, não fará a **respectiva prova**, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

5.3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

5.3.4. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à **prevenção do contágio e ao combate** do novo Coronavírus (COVID-19) serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, **devendo o candidato:**

a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;

b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020);

b1) poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que **apresente** declaração médica específica, **no dia da realização das provas**;

c) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de provas. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;

d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

5.3.4.1. Recomenda-se, **ainda**, que o candidato:

a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de suas provas, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).

5.4. Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

5.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de provas fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

5.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

5.7. Em caso de necessidade de **amamentação** durante a **realização da prova objetiva**, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança. O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, devendo cumprir as regras relativas à prevenção do contágio do COVID-19. Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de provas, de acompanhante que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020).

5.7.1. A comprovação da idade do acompanhante será dada mediante apresentação, ao Coordenador do prédio de aplicação de provas, de **um** dos documentos elencados **alínea “b”**, do **item 5.3.**, deste Edital. O acompanhante também deverá observar e cumprir as normas deste Edital relativas às proibições e impedimentos a que estão submetidos os candidatos.

5.7.1.1. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação deste Concurso Público.

5.7.2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o respectivo material da prova objetiva.

5.7.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova objetiva dessa candidata.

5.8. Excetuada a situação prevista no **item 5.7.** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da prova objetiva, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

5.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

5.10. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local dessa prova.

5.11. São de responsabilidade do candidato a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP para a realização da prova, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais.

5.12. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

5.13. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá **antes do início das provas**:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo de sua carteira (ou em local a ser indicado pelo fiscal) durante todo o tempo de realização das provas;

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas dentro dessa embalagem lacrada e embaixo de sua carteira (ou em local a ser indicado pelo fiscal);

f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, **bem como** com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de provas.

5.14. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade – poderá solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase, durante a realização das provas, na lista de presença.

5.14.1. A autenticação digital, a reprodução da frase e a assinatura do candidato visam, ainda, atender ao disposto no **item 10.4.** deste Edital.

5.14.2. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes nos locais de aplicação.

5.14.3. Durante a realização das provas, poderá ser solicitado ao candidato a retirada da máscara para vistoria visual, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação.

5.15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) não comparecer às provas ou quaisquer das etapas deste Concurso conforme convocação **publicada** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizada**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na **alínea “b”**, do **item 5.3.**, deste Edital;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de provas sem o acompanhamento de um fiscal ou sem a autorização do responsável pela aplicação e/ou a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou caderno de prova;

e) estiver, no local de provas, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos **itens 5.12. e 5.13. e alíneas** deste Edital;

f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

g) lançar meios ilícitos para a realização das provas;

h) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas, fornecido pela Fundação VUNESP;

i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

j) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

l) agir com incorreção ou des cortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

m) retirar-se:

m.1.) do local da **prova objetiva** (todos os cargos em Concurso) antes de decorrido o tempo mínimo de 60 minutos de permanência, a contar do efetivo início dessa prova sem autorização expressa do responsável por essa aplicação;

m.2.) do local da **prova prática** (para o cargo de **Cozinheiro**) sem autorização expressa do responsável por essa aplicação;

n) comparecer e/ou permanecer no local de provas sem o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, conforme previsto na **alínea “d”**, do **item 5.3.**, deste Edital, e/ou aquele que não atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19, **exceto** o candidato que atenda e se enquadre no disposto na **alínea “b1”**, do **item 5.3.4.**, deste Edital;

o) se recusar a retirar a máscara para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas, conforme estabelecido nos **itens 5.3.1.1. e 5.14.3.** deste Edital.

DA PROVA OBJETIVA (para todos os cargos em Concurso)

5.16. A prova objetiva tem como **data prevista** para sua realização **em 08 de agosto de 2021, no período da tarde.**

5.16.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, o disposto nos **itens 5.1. até 5.15., e suas alíneas**, deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.17. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** oficialmente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.17.1. Nos 3 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, o candidato poderá ainda:

a) consultar o site www.vunesp.com.br; ou

b) contatar o Disque VUNESP.

5.17.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

5.17.3. Ocorrendo o caso constante no **item 5.17.2.** deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia dessa prova, formulário específico.

5.17.4. A inclusão de que trata o **item 5.17.3.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

5.17.5. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.18. O horário efetivo de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

5.18.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido o tempo mínimo de 60 minutos do efetivo início dessa prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova realizada.

5.19. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

5.19.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.19.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.19.3. O candidato deverá transcrever as respostas, para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.

5.19.3.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

5.19.3.2. O candidato que tenha obtido autorização da Fundação VUNESP para uso de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

5.19.4. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova objetiva, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

5.19.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.19.6. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.

5.19.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova objetiva não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para seu rascunho de gabarito (que é fornecido pela Fundação VUNESP).

5.19.8. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova **os 3 (três) últimos candidatos**, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.

5.19.9. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação.

5.19.10. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 3º (terceiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DA PROVA PRÁTICA (somente para o cargo de Cozinheiro)

5.20. A convocação oficial para a realização da prova prática para o cargo de **Cozinheiro** será publicada oportunamente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e divulgada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.21. A prova prática acontecerá em data, horário/turma, sala e local a serem divulgados oportunamente, nos moldes indicados no **item 5.20.** deste Edital.

5.22. Serão convocados para a realização da prova prática os candidatos habilitados e mais bem classificados na prova objetiva, conforme consta a seguir:

QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS À PROVA PRÁTICA		
Cargo	Ampla Concorrência	Deficientes (5%)
Cozinheiro	520	26

5.22.1. Os candidatos habilitados na prova objetiva serão classificados de acordo com a pontuação obtida nessa prova (**itens 6.1. até 6.3.** deste Edital), em duas listas:

- a)** lista geral (ampla concorrência);
- b)** lista especial-pessoas com deficiência.

5.22.2. Em caso de candidatos empatados na(s) última(s) posição(ções) da(s) respectivas listas (geral ou especial-pessoas com deficiência) serão aplicados os critérios de desempate previstos no **item 8.2.1.** deste Edital.

5.22.3. Os candidatos habilitados na prova objetiva e não convocados para a realização da prova prática serão eliminados deste Concurso Público.

5.23. Para a **realização da prova prática**, o candidato deverá observar, total e atentamente, o disposto nos **itens 5.1. até 5.15. e suas alíneas**, deste Edital, **bem como**:

a) apresentar original de um dos documentos de identificação mencionados na **alínea “b”**, **do item 5.3.**, deste Edital;

b) estar com máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal.

5.23.1. O candidato que não atender ao disposto no **item 5.23. e alíneas** deste Edital, não realizará a prova prática, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

5.24. A prova prática será realizada tendo em vista as atribuições do cargo de Cozinheiro, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital, assim como o conteúdo de Conhecimentos Específicos, constante do **Anexo II** deste Edital.

5.24.1. Essa prova avaliará o candidato individualmente, no que diz respeito aos conhecimentos e habilidades práticas, aferindo a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato em relação às atribuições do cargo.

5.24.2. Para a realização da prova prática o candidato deverá comparecer trajado e calçado considerando o cumprimento das normas de segurança e de acordo para a execução das tarefas.

5.25. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

5.26. O candidato, ao terminar a realização da prova prática ou ao término do tempo que lhe fora determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.

VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS (OBJETIVA E PRÁTICA) E DA HABILITAÇÃO

DA PROVA OBJETIVA (para todos os cargos em Concurso)

6.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

6.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = (Na \times 100) / Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

6.3. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver **nota igual ou superior** a 50,00 pontos e **não zerar em nenhum dos componentes dessa prova** conforme consta a seguir:

Cargos	Componentes
Cozinheiro	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Específicos
Servente de Escola	- Língua Portuguesa - Matemática
Zelador de Escola	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Específicos
Inspetor de Alunos	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Específicos

Oficial de Escola	<ul style="list-style-type: none"> - Língua Portuguesa - Matemática - Noções de Informática - Conhecimentos Específicos
-------------------	---

6.3.1. Será(rão) eliminado(s) deste Concurso Público:

- a) o candidato ausente na prova objetiva;
- b) o candidato não habilitado na prova objetiva nos termos do que dispõe o **item 6.3.** deste Edital;
- c) o candidato habilitado na prova objetiva, mas não convocado para a realização da prova prática nos termos do que dispõe o **item 5.22.** deste Edital.

DA PROVA PRÁTICA (para o cargo de Cozinheiro)

6.4. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

6.5. Será considerado habilitado, na prova prática, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

6.5.1. Será(rão) eliminado(s) deste Concurso Público:

- a) o candidato ausente na prova prática;
- b) o candidato não habilitado na prova prática nos termos do que dispõe o **item 6.5.** deste Edital.

VII – DA PONTUAÇÃO FINAL

7.1. A pontuação final do candidato habilitado corresponderá:

- a) à nota obtida na prova objetiva acrescida da nota da prova prática para o cargo de **Cozinheiro**;
- b) à nota da prova objetiva para os **demais cargos**.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

8.2. Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

8.2.1. para o cargo de Cozinheiro:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior nota na prova prática;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- e) que obtiver maior número e acertos nas questões de Matemática;
- f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- g) que tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

8.2.2. para o cargo de Servente de Escola:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- c) que obtiver maior número e acertos nas questões de Matemática;
- d) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- e) que tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

8.2.3. para o emprego de Zelador de Escola:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior número e acertos nas questões de Matemática;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- f) que tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

8.2.4. para o emprego de Inspetor de Alunos:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior número e acertos nas questões de Matemática;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- f) que tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

8.2.5. para o emprego de Oficial de Escola:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática;
- f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- g) que tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

8.3. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

8.4. Os candidatos classificados serão enumerados – **por cargo** – em duas listas, sendo:

- a) lista de classificação geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;
- b) lista de classificação especial-pessoas com deficiência: contendo somente os candidatos com deficiência.

8.4.1. Não ocorrendo inscrição ou classificação de candidatos com deficiência, neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral (**uma para cada cargo**).

IX – DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

9.2. Para interposição de recursos:

- a) relativos aos **eventos elencados no item 9.2.1.** deste Edital: o candidato deverá utilizar **somente** o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – Recursos”, bem como seguir as instruções ali contidas;
- b) pertinentes aos **atos pré-admissionais**: o candidato deverá observar e cumprir o disposto nos **itens 11.24. até 11.24.5.** deste Edital.

9.2.1. Os eventos passíveis de recurso são os seguintes:

- a) ao indeferimento de solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
- c) ao indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para a realização da prova;
- d) ao gabarito da prova objetiva (vide **item 9.3.** deste Edital);
- e) ao resultado da prova objetiva (**todos os cargos** em Concurso);
- f) ao resultado da prova prática (para o cargo de **Cozinheiro**);
- g) à classificação prévia (**todos os cargos** em Concurso).

9.2.2. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.3. Quando o **recurso se referir ao gabarito da prova objetiva**, o mesmo deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

9.3.1. O respectivo edital, contendo o deferimento ou o indeferimento de recurso(s) interposto(s):

- a) ao evento elencado na **alínea “a”, do item 9.2.1.**, deste Edital: será **publicado oficialmente eunicamente** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) aos eventos elencados nas **alíneas “b” até “g”, do item 9.2.1.**, deste Edital: será **publicado** oficialmente, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e **disponibilizado**, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público.

9.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise de recursos interpostos, ou em função de erro material constatado, e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.3.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações, e/ou na hipótese do item 9.3.2 acima, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

9.3.4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

9.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

9.5. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica deste Concurso Público.

9.7. Quando da publicação do resultado:

a) da prova objetiva: será disponibilizado o espelho da folha de respostas;

b) da prova prática: será disponibilizado o espelho da planilha de avaliação.

9.7.1. O respectivo espelho ficará disponível durante o período para interposição de recurso relativo a esse evento.

9.8. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

9.9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

9.10. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.11. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

X – DA NOMEAÇÃO

10.1. A nomeação será caracterizada após aptidão no exame médico pré-admissional e análise documental dos requisitos de ingresso, bem como obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Osasco.

10.1.1. A convocação para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos **será publicada unicamente** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico: www.osasco.sp.gov.br), bem como **será encaminhado comunicado no endereço eletrônico (e-mail) do candidato**, devendo o mesmo mantê-lo atualizado nos termos do que dispõe o **item 11.8.2.** deste Edital.

10.1.2. Na **data da convocação**, o candidato deverá:

10.1.2.1. realizar o exame médico pré-admissional, apresentando, no ato desse exame:

a) Carteira de Vacinação (atualizada) conforme recomendação do Ministério da Saúde;

b) Atestado de Sanidade Mental;

c) Raio X de Coluna Total.

d) Exame Protoparasitológico, exclusivamente para o cargo de Cozinheiro.

10.1.2.2. entregar os correspondentes documentos que comprovem todos os requisitos e todas condições exigidas neste Edital (**itens 1.2. e 2.3. e suas alíneas**) deste Edital.

10.1.3. O não atendimento à convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

10.1.4. Os candidatos convocados deverão comparecer, na data, no horário e no local constantes do Edital de Convocação, bem como deverão apresentar/entregar laudos médicos e exames para submeterem-se a **exame médico pré-admissional** a ser realizado pelo Médico do Trabalho, da Prefeitura Municipal de Osasco (ou por esta indicado), que atestará sua aptidão (ou não) para o exercício das funções inerentes ao respectivo cargo.

10.1.4.1. As decisões do Médico do Trabalho, do Serviço Médico, da Prefeitura do Município de Osasco (ou por esta indicado) são de caráter eliminatório para efeito de nomeação.

10.1.4.2. O candidato que omitir qualquer afastamento médico, doenças pré-existentes ou licença médica em trânsito, será automaticamente eliminado deste Certame.

10.2. Os candidatos constantes da **Lista Especial–Pessoas com Deficiência** serão convocados para realização de **exame médico pré-admissional**.

10.2.1. Esses candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame médico pré-admissional, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

10.2.1.1. O candidato terá acesso ao resultado do exame médico pré-admissional por meio do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

10.2.2. O candidato ausente na data da realização do exame médico pré-admissional conforme estipulado no Edital de Convocação e o candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional serão eliminados deste Concurso Público.

10.2.3. O Médico do Trabalho, do Serviço Médico, da Prefeitura do Município de Osasco (ou por esta indicado), após a realização do exame médico pré-admissional, ao verificar a necessidade de realização de junta médica, decidirá a respeito.

10.2.3.1. O candidato terá acesso ao resultado da junta médica por meio do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

10.3. A relação de documentos a serem apresentados/entregues pelos candidatos **na data da convocação para entrega de documentos** (cópia simples acompanhada dos documentos originais), além de 2 fotos 3x4 recentes, é a seguinte:

- a)** RG – Carteira de identidade expedida há menos de 10(dez) anos ou R.N.E.;
- b)** CPF, bem como, original do Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal (poderá ser obtido via internet);
- c)** PIS/PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- d)** Título de Eleitor (frente e verso);
- e)** Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE (poderá ser obtida via internet);
- f)** Certificado de Reservista ou da Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (somente para candidatos do sexo masculino e com idade de até 45 anos);
- g)** comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3 (três) meses da data de apresentação/entrega;
- h)** Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- i)** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- j)** Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- k)** Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda completa, mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- l)** comprovante de conta corrente no Banco Bradesco (se o candidato não possuir conta, será entregue, pela Administração Municipal de Osasco, carta para abertura da mesma). Não serão aceitas conta poupança, conta salário ou conta conjunta;
- m)** Certidão/Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo/emprego/função pública, jornada semanal e jornada de trabalho (quando for o caso);
- n)** Atestado de Antecedentes das Polícias Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão (quando houver);
- o)** Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão (quando houver);
- p)** no que se refere aos requisitos exigidos (**item 1.2.** deste Edital) quanto à escolaridade: diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação;
- q)** se aposentado: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- r)** Certidão que comprove a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, **bem como** tenha sido utilizada como critério de desempate);
- r.1.)** se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso Público à vista do disposto no **item 11.3.** deste Edital.

10.3.1. Os documentos originais serão devolvidos ao candidato após conferência a ser realizada pelo funcionário encarregado do recebimento dessa documentação.

10.3.2. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

10.4. A Prefeitura Municipal de Osasco – **no momento do recebimento dos documentos para a admissão** – poderá coletar a impressão digital na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização da(s) prova(s).

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar **as publicações** de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br), não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

11.1.2. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas

de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11.2. Motivará a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes em outros editais e/ou nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

11.3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.4. Comprovada a inexatidão ou irregularidades de que trata o **item 11.3.** deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

11.5. Caberá ao Prefeito do Município de Osasco a homologação deste Concurso Público.

11.5.1. A Prefeitura de Osasco poderá homologar o resultado final dos Cargos deste Concurso Público por atos diferentes e em épocas distintas.

11.6. O prazo de validade deste Concurso Público será de **2 (dois) anos**, contados da data da publicação da homologação, **prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.**

11.7. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

a) até a **publicação da classificação final:** pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após a **publicação da classificação final:** no **Departamento de Gestão de Pessoas (antigo Recursos Humanos – DARH)** da Prefeitura Municipal de Osasco (vide endereço no **Anexo III** deste Edital).

11.8. Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico (e-mail):

11.8.1. desde a inscrição até a publicação da classificação final: na Fundação VUNESP (nos mesmos meios constantes da **alínea “a”**, do **item 11.7.**, deste Edital);

11.8.2. após a publicação da classificação final: no Departamento de Gestão de Pessoas (antigo Recursos Humanos – DARH) da Prefeitura Municipal de Osasco (vide endereço no **Anexo III** deste Edital).

11.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser **publicado** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e, **disponibilizado**, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

11.10. A Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens, deslocamentos e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre materiais e/ou documentos eventualmente esquecidos nos locais das provas.

11.11. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.

11.12. Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

11.13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco poderão anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

11.14. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

11.15. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação das provas neste Concurso Público.

11.16. A Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria **publicação** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br) e a **disponibilização**, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

11.17. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão **publicados** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br), ressalvados os **itens 2.10.6. e 2.10.8.2.** deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.18. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de **Brasília – DF**.

11.19. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público.

11.20. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

11.21. Salvo a exceção prevista no **item 5.7.** deste Edital, durante a realização das provas e/ou procedimentos deste Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

11.22. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pelos pertences esquecidos e/ou danificados nos locais de provas.

11.23. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura Municipal de Osasco e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.

11.24. Os **recursos pertinentes aos atos pré-admissionais** deverão ser interpostos **após a homologação** do presente Concurso Público, **pessoalmente**, junto **ao Protocolo Geral**, da **Prefeitura Municipal de Osasco**, no endereço constante do **Anexo III** deste Edital, **no prazo de 2 dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

11.24.1. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio, ou, ainda, fora do prazo estabelecido no **item 11.24.** deste Edital.

11.24.2. A Comissão de Concurso Responsável por este Concurso Público, constituída pela Prefeitura Municipal de Osasco, constituiúltima instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.24.3. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

11.24.4. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 11.24.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

11.24.5. O resultado dos recursos de que trata o **item 11.24.** deste Edital será disponibilizado junto **ao Protocolo Geral**, da **Prefeitura Municipal de Osasco**, no endereço constante do **Anexo III** deste Edital. Poderá ser requerida cópia do resultado.

11.25. Fazem parte integrante deste Edital:

- a)** o Anexo I – Das atribuições dos cargos;
- b)** o Anexo II – Dos conteúdos programáticos;
- c)** o Anexo III – Endereços (da Prefeitura Municipal de Osasco e da Fundação VUNESP)

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: COZINHEIRO

Participar dos projetos pedagógicos desenvolvidos na Unidade Educacional.

Participar das ações dos colegiados e das formações.

Receber, conferir, armazenar, distribuir e controlar o estoque de gêneros alimentícios, observando suas condições e prazos de validade para consumo.

Lavar e manter em perfeitas condições de higiene os equipamentos, utensílios e ambientes próprios para a preparação e distribuição da merenda escolar seguindo as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e as orientações da equipe escolar.

Preparar a alimentação escolar e distribuí-la aos alunos, orientando quanto à higiene e ao bom aproveitamento dos mesmos.

Comunicar de imediato à equipe de gestão irregularidades tanto de ordem quantitativa como qualitativa, observadas com relação aos gêneros alimentícios.

Acompanhar e avaliar, juntamente com a equipe de gestão, a aceitação da alimentação oferecida aos alunos.

Manter a higiene pessoal, usando todos os equipamentos de proteção individual, bem como a proteção a higiene dos alimentos.

Exercer vigilância sobre a condimentação e cocção dos alimentos.

Operar em quaisquer tipos de fogão e demais aparelhos ou equipamentos de cozinha.

Colaborar nos eventos de datas festivas previstos pela Unidade Educacional, inclusive aos finais de semana quando convocado.

CARGO: SERVENTE DE ESCOLA

Participar dos projetos pedagógicos desenvolvidos na Unidade Educacional.

Participar das ações dos colegiados e das formações.

Executar tarefas de limpeza interna das dependências, instalações, mobiliário, utensílios, equipamentos e materiais da unidade escolar e na ausência do Zelador de Escola este deverá executar tarefas de limpeza externa.

Auxiliar na organização do espaço físico da escola.

Executar as tarefas destinadas à lavanderia.

Orientar os educandos quanto à limpeza, higiene e conservação da Unidade Escolar, de suas instalações, equipamentos e materiais.

Colaborar nos eventos de datas festivas previstos pela Unidade Educacional, inclusive aos finais de semana quando convocado.

CARGO: ZELADOR DE ESCOLA

Participar dos projetos pedagógicos desenvolvidos na Unidade Educacional.

Participar das ações dos colegiados e das formações.

Executar pequenos reparos de alvenaria, hidráulica e elétrica, zelando pelo cumprimento das normas para manter a ordem, conservação e segurança da escola e o bem-estar dos educandos e ocupantes.

Auxiliar a secretaria na elaboração de inventário do patrimônio existente na Unidade Educacional.

Examinar diariamente as instalações, verificando a ocorrência de irregularidades e tentar corrigi-las quando houver possibilidades, em seguida comunicar os fatos a equipe de gestão.

Fazer manutenção da quadra poliesportiva reparando problemas de iluminação, alambrado e limpeza.

No decorrer da semana o zelador de escola deve colocar o lixo acumulado na via pública onde o caminhão de coleta fará o recolhimento do mesmo (onde a coleta é feita aos sábados, esta atribuição fica para o morador da Unidade Educacional).

Quando o zelador de escola for morador da Unidade em que presta serviço (caseiro) este deverá abrir o prédio da Unidade e fechá-lo conforme lhe for determinado pela chefia imediata, ficando responsável pela Unidade nos finais de semana e feriados.

Executar tarefas delegadas pela equipe de gestão escolar, no âmbito de sua atuação, sendo: conserto de utensílios necessários para a Unidade Educacional, reparação de carteiras escolares, bancos, armários, portas, recolocação de vidros quebrados, troca de reparos em torneiras, desentupimento de sanitários etc.

Colaborar nos eventos de datas festivas criados pela Unidade Educacional, inclusive aos finais de semana quando convocado.

Executar tarefas de limpeza externa das dependências, instalações, mobiliário, utensílios, equipamentos e materiais da Unidade Educacional.

Verificar, para efeito de segurança, o uso de água, luz, gás, bem como de todo o equipamento.

Capinagem do mato no entorno interno da Unidade Educacional.

Efetuar ronda no interior e arredores do estabelecimento de ensino, observando a conduta dos educandos, verificando a presença de elementos estranhos, para garantir o andamento das atividades e comunicar as ocorrências à chefia.

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS

Participar dos projetos pedagógicos desenvolvidos na Unidade Educacional.

Participar das ações dos colegiados e das formações.

Atender as solicitações da direção e professores pertinentes ao trabalho pedagógico.

Verificar o estado geral das salas antes e depois das aulas, comunicando à direção quaisquer irregularidades.

Informar aos professores e à equipe escolar sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências.

Colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da equipe de gestão.

Colaborar na execução de atividades educacionais, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares.

Inspecionar os alunos em todas as dependências do estabelecimento educacional, garantindo a segurança e disciplina aos mesmos.

Receber os alunos na entrada, acompanhá-los nos recreios, intervalos de aulas bem como nas saídas nos términos de períodos.

Zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento para propiciar ambiente adequado a formação física, mental e intelectual do aluno.

Auxiliar no controle de presença e proteção do aluno, prestando primeiro socorros em casos de acidentes e enfermidades, comunicando os pais e responsáveis.

As atribuições dos inspetores de alunos se limitam ao interior do estabelecimento educacional, salvo quando for necessária a ajuda do inspetor de alunos em excursões com o objetivo de recreação e/ou trabalho de campo (pesquisas relacionadas ao trabalho pedagógico).

Na ausência do docente titular da sala e na falta de um professor eventual, o tempo de permanência do inspetor de aluno para acompanhar os alunos não deve ultrapassar o período de uma aula. E vedado ao inspetor passar lição, corrigir matéria, podendo sim orientar quanto a problema disciplinar. Executar tarefas auxiliares relacionadas com o apoio administrativo e técnico pedagógico que lhe forem atribuídos pela direção. Colaborar nos eventos de datas festivas previstos pela Unidade Educacional, inclusive aos finais de semana quando convocado. Controlar a entrada e saída de pessoas, prestando informações e encaminhando-as ao destino solicitado.

CARGO: OFICIAL DE ESCOLA

Participar dos projetos pedagógicos desenvolvidos na Unidade Educacional.

Participar das ações dos colegiados e das formações.

Responder, perante a gestão escolar, pelo expediente e pelos serviços gerais da secretaria.

Organizar e superintender os serviços de escrituração escolar e os registros relacionados com a administração do pessoal.

Elaborar, juntamente com a equipe de gestão escolar, certificados, fichas escolares, quadro de notas e menções, históricos, declarações e demais documentações pertinentes à vida escolar do educando, dentro da legislação e com a ciência da direção da Unidade Educacional.

Encaminhar ao diretor, em tempo hábil, documentos que devam ser visados ou assinados.

Dialogar com os gestores sobre assuntos que digam respeito ao andamento de seus serviços, sobretudo aqueles que estejam dificultando o desempenho de suas obrigações, bem como sugerir a aplicação de métodos que visem à melhora e ao aperfeiçoamento dos mesmos.

Atender os gestores, o corpo docente, alunos e funcionários, bem como a terceiros, prestando-lhes informações e esclarecimentos solicitados.

Tomar providências necessárias para manter atualizados os serviços pertinentes à secretaria.

Cumprir as determinações dos gestores, pertinentes ao seu cargo.

Supervisionar o processo de verificação de frequência dos alunos matriculados, mantendo em ordem os devidos assentamentos.

Manter atualizados os dados e informações da vida escolar dos alunos e dos docentes e funcionários no Sistema de Gerenciamento de Informações do âmbito Municipal, Estadual e Federal (GED/GEDAE/MEC).

Manter registros relativos a resultados anuais dos processos de avaliação e promoção dos educandos, de reuniões administrativas, de visitas de supervisores educacionais e de autoridades da administração de ensino.

Manter registros de levantamentos de dados estatísticos e informações educacionais, receber, registrar, distribuir e expedir correspondências, processos e documentos que tramitam na Unidade, organizando e mantendo o protocolo e arquivo escolar.

Manter o registro de matérias permanentes recebidos pela Unidade e elaborar inventário anual dos bens patrimoniais.

Colaborar nos eventos de datas festivas criados pela Unidade Educacional, inclusive aos finais de semana quando convocado.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ATÉ 4ª SÉRIE

CARGO: Servente de Escola.

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Compreensão de texto. Significado de palavras. Noções de número: singular e plural. Noções de gênero: masculino e feminino. Noções de tempos verbais: presente, passado e futuro. Noções de pronomes pessoais e possessivos. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação ou divisão, com números racionais não negativos, nas suas representações fracionária ou decimal; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento.

CARGO: Cozinheiro e Zelador de Escola.

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Compreensão de texto. Significado de palavras. Noções de número: singular e plural. Noções de gênero: masculino e feminino. Noções de tempos verbais: presente, passado e futuro. Noções de pronomes pessoais e possessivos. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação ou divisão, com números racionais não negativos, nas suas representações fracionária ou decimal; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Cozinheiro

Conhecimentos Específicos: Preparar lanches quentes e frios, refeições e sucos conforme recomendação técnica recebida; distribuir as refeições preparadas; higienizar, temperar, assar, refogar e cozinhar alimentos, atendendo às exigências do cardápio; fazer pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou para a preparação dos alimentos; operar os diversos equipamentos de cozinha; zelar pelo estado de conservação, organização e limpeza dos alimentos, da cozinha e da despensa; orientar e distribuir as atividades de preparação de alimentos; controlar o estoque de todos os materiais de consumo, bens duráveis e patrimoniais que estejam na cozinha sob sua responsabilidade; realizar os serviços de limpeza e faxina em sua unidade de trabalho, varrendo, lavando e higienizando as instalações, as salas, os pátios, os banheiros e os equipamentos; zelar pelo cumprimento das normas fixadas pela segurança do trabalho, bem como pela adequada utilização, guarda e manutenção dos equipamentos de proteção individual (EPIs); executar outras tarefas afins. Regras de hierarquia no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público e os colegas de trabalho.

Zelador de Escola

Conhecimentos Específicos: Noções básicas de conservação e manutenção. Noções básicas de higiene e limpeza. Cuidados elementares com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamentos de limpeza. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Noções básicas de segurança e higiene no trabalho. Importância da disciplina no trabalho. Simbologia dos produtos químicos e de perigo. Noções de operação de máquinas simples para limpeza e conservação do ambiente. Reciclagem de lixo. Limpeza e higienização de prédios públicos, superfícies brancas e revestimentos cerâmicos. Limpeza e higienização de banheiros e áreas comuns. Armazenamento, cuidados de manuseio e destino do lixo. Noções de ética e cidadania. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquia no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público e colegas de trabalho.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO: Inspetor de Alunos.

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º graus; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Inspetor de Alunos

Conhecimentos Específicos: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento integral do educando. Educar e cuidar: dimensões interdependentes na educação básica. Educação Básica: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. A avaliação e reconstrução das práticas em seu trabalho como Inspetor de Alunos. A mediação dos educadores, na promoção da autonomia dos educandos, do reconhecimento e do respeito entre eles, prevenindo indisciplina e bullying, com diálogo, coerência e exigência. Legislação e Documentação Oficial: Constituição Federal/1988: artigos 205 a 214; artigo 227 (Redação dada Pela Emenda Constitucional n.º 65/2010). Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Título I; Título II: Capítulo I, II, IV e do artigo 131 ao 137. Lei Federal n.º 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional: artigos 1º a 6º; 11 e 12; 22 a 24 e 29 a 34; artigos 58 a 60. Ministério da Educação e Cultura. Profissional. Disciplinas de Formação Pedagógica. Caderno 04: Relações Interpessoais – abordagem psicológica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=13155.

CARGO: Oficial de Escola.

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º graus; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Oficial de Escola

Conhecimentos Específicos: Noções de censo escolar. Escrituração escolar. Classificação dos registros individual: guia de transferência, ficha individual do aluno e do funcionário. Histórico escolar. Redação de atas, ofícios, requerimentos e correspondências oficiais. Noções de protocolo e arquivo: atas de conselho de classe, atas de resultados finais e outros. Modos de registrar: normas gerais de organização, escrituração e procedimentos, comuns e especiais. Eventos escolares objeto de registro: matrícula e transferência. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno, externo e colegas de trabalho. Relações interpessoais e a ética no serviço público. Legislação e Documentação Oficial: Constituição Federal/1988: artigos 205 a 214; artigo 227 (Redação dada Pela Emenda Constitucional n.º 65/2010). Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Título I; Título II: Capítulo I, II, IV e do artigo 131 ao 137. Lei Federal n.º 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional: artigos 1º a 6º; 11 e 12; 22 a 24 e 29 a 34; artigos 58 a 60. Ministério da Educação e Cultura. Profissional. Disciplinas de Formação Técnica em Secretaria Escolar: Cadernos 11, 12 e 13. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=13155.

ANEXO III – ENDEREÇOS**1) da Prefeitura Municipal de Osasco****a) Protocolo Geral**

Av. Bussocaba, 300 – sala 51 – Centro, Osasco/SP – CEP 06023-020

Horário: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos

Site: www.osasco.sp.gov.br

b) Departamento de Gestão de Pessoas (antigo Departamento de Recursos Humanos – DARH)

Av. Dionysia Alves Barreto, 99 –**Vila Osasco, Osasco/SP** – CEP 06086-040

Horário: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos

2) da Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 05 de maio de 2021
Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 27ª Convocação do Concurso Público nº 02/2019.**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
319º	5790912-1	48042483	OFICIAL ADMINISTRATIVO
321º	6164139-1	20333654	OFICIAL ADMINISTRATIVO
322º	5923960-3	22888726	OFICIAL ADMINISTRATIVO
324º	6029824-3	18568920	OFICIAL ADMINISTRATIVO
325º	5905617-7	33766514	OFICIAL ADMINISTRATIVO
329º	6209208-1	43175269	OFICIAL ADMINISTRATIVO
330º	5939612-1	50985316	OFICIAL ADMINISTRATIVO
331º	5797510-8	50591320	OFICIAL ADMINISTRATIVO
332º	5958816-0	40751111	OFICIAL ADMINISTRATIVO
333º	6210315-6	21492416	OFICIAL ADMINISTRATIVO
335º	6155974-1	9243709	OFICIAL ADMINISTRATIVO
336º	6176387-0	30657121	OFICIAL ADMINISTRATIVO
337º	6086237-8	37237221	OFICIAL ADMINISTRATIVO
338º	5820308-7	38941261	OFICIAL ADMINISTRATIVO
339º	6221699-6	23795304	OFICIAL ADMINISTRATIVO

Osasco, 05 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Osasco

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

A

Prefeitura do Município de Osasco
Secretaria de Administração / Publicações

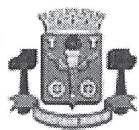
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, **Thiago Silva dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 229.497.838-21, Secretário Municipal de Comunicação, declaro que posso:

- * conta corrente no Banco Bradesco, agência 0127 / 0001606-3
- * Um veículo Honra/HR-V,
- * uma moto Honda/PCX 150

Osasco, 05 de maio de 2021

Thiago Silva dos Santos

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Interessado : Departamento de Fiscalização e Controle Urbano

Ref.: Central 156 nº 3757701/2021

Assunto: **ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS MEDIANTE LACRE**

Despacho:

01) Nos termos das normas descritas na **Lei nº 383 de 17/09/2020 artigo 7º e parágrafo 2º**, que dispõe o seguinte:

- “**Art. 7º** - Na existência de qualquer tipo estabelecimento sem o devido Alvará de Funcionamento válido será expedida notificação pela unidade competente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam realizados os atos necessários à sua regularização.
- **§ 2º** - Na hipótese do caput deste artigo, caso não seja cumprido o prazo fixado, o estabelecimento será fechado e lacrado pelo órgão competente, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à espécie” e pelo que consta nos autos.

DETERMINO o encerramento das atividades mediante **LACRE** nas portas dos estabelecimentos comercial descrito abaixo:

a) **SERRALHERIA**, localizado à Rua Mario Quintana357 – Santa Maria – Osasco, SP, de responsabilidade de **Alexandre Gabriel dos Santos**.

02) Segue para as devidas providências.

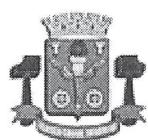
03). Publique-se.

Osasco, 03 de maio de 2021.



JOSE CARLOS VIDO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Processo Administrativo: n° 3.603/2021

Interessado: Tales da Cruz Moreira

Assunto: Solicitação de Deslacre

Despacho:

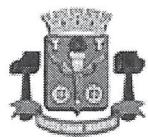
01) Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, em fls.nº 08 e pelo que constam nos autos, INDEFIRO o pedido de Deslacre do estabelecimento comercial “**ADEGA DOS HERMANOS**” localizado na Rua Antônio Russo, 40 – Jardim Santo Antônio – Osasco.

02) Segue para as devidas providências.

03). Publique-se.

Osasco, 03 de maio de 2021.


JOSE CARLOS VIDO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Processo Administrativo: n° 4.279/2021

Interessado: Marcelo Henrique Lourenço de Matos

Assunto: Solicitação de Deslacre

Despacho:

01) Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, em fls. 06 e pelo que constam nos autos, **DEFIRO** o pedido de **DESLACRE** do estabelecimento “**BAR DA QUEBRADA**” localizado na Rua Norma Zemella Moura n° 08 – Jardim Cipava – Osasco.

02). Segue para as devidas providências.

03). Publique-se.

Osasco, 27 de abril de 2021.



JOSE CARLOS VIDO

**Secretário de Desenvolvimento Econômico
e Inovação**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Processo Administrativo: nº 4.513 / 2021

Interessado: **Adelson de Andrade Fernandes**

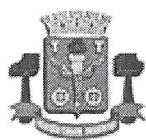
Assunto: **Solicitação de Deslacre**

Despacho:

- 01). Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, em fls. 07 e pelo que constam nos autos, DEFIRO o pedido de DESLACRE do estabelecimento comercial “ADEGA DO CEBOLA” localizado na Rua Bem –Te – Vi, 115, Vila Ayrosa, Osasco.
- 02). Segue para as devidas providências.
- 03). Publique-se.

Osasco, 03 de maio de 2021.


JOSE CARLOS VIDO
Secretário de Desenvolvimento Econômico
e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Processo Administrativo: n° 5.001/2021

Interessado: **Fabiano Dias da Silva**

Assunto: **Solicitação de Deslacre**

Despacho:

01). Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, em fls. 07 e pelo que constam nos autos, DEFIRO o pedido de DESLACRE do estabelecimento comercial “BAR BIANO” localizado na Rua Albino Jose Freixeda, 319, Presidente Altino, Osasco.

02). Segue para as devidas providências.

03). Publique-se.

Osasco, 03 de maio de 2021.


JOSE CARLOS VIDO
Secretário de Desenvolvimento Econômico
e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Processo Administrativo: nº 5.091/2021

Interessado: **Joao Vieira Lins**

Assunto: **Solicitação de Deslacre**

Despacho:

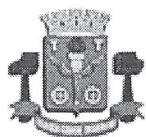
01). Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, em fls. 08 e pelo que constam nos autos, DEFIRO o pedido de DESLACRE do estabelecimento comercial “BAR” localizado na Avenida Doutor Alberto Jackson Byington, 166, Vila Menck , Osasco.

02). Segue para as devidas providências.

03). Publique-se.

Osasco, 29 de abril de 2021.


JOSE CARLOS VIDO
Secretário de Desenvolvimento Econômico
e Inovação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Processo Administrativo: nº 5.741/2021

Interessado: **Maria Tamires Leandro**

Assunto: **Solicitação de Deslacre**

Despacho:

- 01). Diante do exposto pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano, em fls. 07 e pelo que constam nos autos, DEFIRO o pedido de DESLACRE do estabelecimento comercial “ BUDEGAS BAR ” localizado na Avenida General Florêncio, 972, Quitaúna, Osasco.
- 02). Segue para as devidas providências.
- 03). Publique-se.

Osasco, 03 de maio de 2021.


JOSE CARLOS VIDO
Secretário de Desenvolvimento Econômico
e Inovação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, em conformidade com a lei Municipal 4.135 de 05 de julho de 2007, alterada pela lei 4.156 de 10 de outubro de 2007, para o exercício biênio de 2020 a 2022.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Osasco, através dos seus conselheiros, nomeados pela portaria 22/2020, em cumprimento à legislação vigente, apresenta o parecer técnico para cumprir com as formalidades para com a secretaria de finanças, haja visto que devido ao "Lockdown" nos serviços públicos do município a comissão de finanças deste colegiado não cumpriu com as obrigações legais e não realizou as fiscalizações de notas, ficando assim aprovado tais contas com a ressalva que conselho ficou impedido de realizar o processo ao qual é incumbido.

Osasco, 30 de março de 2021

João Henrique Oliveira da Silva
Presidente do Conselho do FUNDEB Osasco



**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**

Lei Municipal nº. 4.135, de 05 de julho de 2007

PARECER TRIMESTRAL	1º. TRIM/2021	%
TOTAL DAS DESPESAS (PMO)	316.035.563,62	
Transferência do Município ao Estado - Retenção FUNDEB (a)	48.723.865,73	
Transferência do Estado para o Município - Receita FUNDEB (b)	110.823.644,15	
Diferença a maior da Receita do Fundeb (c=b-a)	62.099.778,42	
Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do Fundeb	16.563,59	
Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do Fundeb-Ex.Anteriores	12.395,76	
Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do Fundef	12.417,76	
Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do MDE	20.578,42	
Receita do Fundeb + Aplicação Financeira	110.852.603,50	
Despesas com FUNDEB	86.196.485,46	77,76
Desp. C/Profissionais do Magistério Em Efetivo Exercício(70%)	63.692.765,41	57,46
Demais Despesas(30%)	22.503.720,05	20,30
DESPESAS POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO		
Despesas com Recursos do FUNDEB - 02.261.0000 e 02.262.0000	86.196.485,46	27,27
361 - Ensino Fundamental	32.388.622,27	
365 - Educação Infantil	53.597.324,75	
366 - Educação de Jovens e Adultos - EJA	210.538,44	
367 - Educação Especial	-	
Despesas com Recursos do FUNDEB-ANTERIORES(Parc. Diferida)	14.313.028,77	4,53
361 - Ensino Fundamental (02.264.0000)	3.618.542,31	
365 - Educação Infantil (02.264.0000)	10.694.486,46	
Despesas com Recursos do FUNDEF	-	-
361 - Ensino Fundamental (02.251.0000)	-	
361 - Ensino Fundamental (02.253.0000)	-	
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE-01.200.0000	175.629.680,11	55,57
122 - Administração Geral	46.104.531,83	
361 - Ensino Fundamental	87.937.515,52	
365 - Educação Infantil	40.736.331,37	
366 - Educação de Jovens e Adultos - EJA	204.254,65	
367 - Educação Especial	647.046,74	
Despesas com Man.e Desenvolvimento do Ensino - MDE-01.200.312 (EPIs)/COVID 19	6.855.866,50	2,17
122 - Administração Geral	6.855.866,50	
Transferências Voluntárias - Estado - Fonte 02.200.0000	-	
361 - Ensino Fundamental	-	
365 - Educação Infantil	-	
306 - Alimentação Escolar	-	
Transferências Voluntárias - União - Fontes 05.200.0000 e 05.200.0002/0003/0004	11.166.628,28	3,53
122 - Administração Geral	-	
361 - Ensino Fundamental	-	
365 - Educação Infantil	-	
366 - Educação de Jovens e Adultos - EJA	-	
306 - Alimentação Escolar	11.166.628,28	
Transferências Voluntárias - União - Fonte 05.312.0000/CARTÃO ALIMENTAÇÃO	14.000.000,00	4,43
306 - Alimentação Escolar	14.000.000,00	
Despesas com Tesouro Geral - Fonte 01.312.0000/CARTÃO ALIMENTAÇÃO	6.440.000,00	2,04
306 - Alimentação Escolar	6.440.000,00	
Despesas com Tesouro Geral - Fonte 01.110.0000	1.433.874,50	0,45
361 - Ensino Fundamental	1.433.874,50	
365 - Educação Infantil	-	
306 - Alimentação Escolar	-	
Disponibilidades Financeiras FUNDEB	38.353.723,18	
Disponibilidades Financeiras FUNDEB-ANTERIORES	10.901.608,23	
Disponibilidades Financeiras FUNDEF	19.195.626,86	
Nota Explicativa: Os percentuais do Fundeb são em relação a receita do Fundeb; os demais estão relacionados a despesa total até o período de referência		
Foram examinadas mensalmente, junto a Secretaria de Finanças, através da Comissão Especial do Conselho, os registros contábeis e demonstrativos mensais das origens e aplicações de recursos, conforme legislação vigente instituidora do FUNDEB		

OSASCO, 30 DE MARÇO DE 2021

JOÃO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do Conselho do FUNDEB

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO****PROCESSO nº. 05.183/2021****NOTA DE EMPENHO nº 8194/2021****DL nº. 14/2021 - INEXIGIBILIDADE****CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SA/SECOL****CONTRATADA: ZÉNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A****CNPJ: 86.781.069/0001-15****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NO ÂMBITO DA LEI 14.133/21****ASSINATURA: 28/04/2021****VALOR: R\$ 2.340,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS)****PRAZO: DE 26 A 30 DE ABRIL**

SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

ATA DE JULGAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO – ENVELOPE 2

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18911/2018

Ao terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção, instituída pela Portaria Interna SS nº 021/2021, ao final nomeados, na Sala de Reunião da Secretaria de Saúde – SS, para análise das documentações do Programa de Trabalho – Envelope 2, entregue pela Organização Social participante do Chamamento Público nº 01/2020 – SS, Processo Administrativo 18911/2018. Iniciados os trabalhos, a comissão analisou a documentação entregue, sendo julgada conforme segue:

• **IGATS:**

Apresentou proposta conforme requerido no Termo de referência.

Julgamento do Programa de Trabalho O.S. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.911/2018 EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2020			
IDENTIFICAÇÃO			
	Nome da Participante: INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE- IGATS CNPJ: 12.043.445/0001-38		REPRESENTADA NESTE ATO POR: Gabriela Rosa Pereira da Silva Alves de Moraes
	APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE TRABALHO (ENVELOPE 2)	APRESENTOU?	Pág.
6.1	PLANO DE TRABALHO, que integrará o CONTRATO DE GESTÃO para todos os efeitos de direito, deverá especificar todos os meios e recursos necessários ao atendimento das exigências para a execução das atividades previstas neste Edital e, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 12.078/2019, será apresentado em uma única via, encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras, na forma de original ou em cópia autenticada, acompanhada, obrigatoriamente, de sua versão digital pesquisável em PDF e deverá conter os elementos abaixo indicados, obedecida a seguinte ordem:	SIM	1588 - 1734
6.2.	DOCUMENTO IMPRESSO E DIGITAL CONTENDO:	APRESENTOU?	Pág.
a)	Número do Edital de Seleção e o objeto do mesmo;	SIM	1589



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

b)	Apresentação do Plano de Trabalho de implantação, gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos nos SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS, podendo as Organizações Sociais participar livremente, conforme item 5 Apresentação do Plano de Trabalho do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e nos termos do inciso I do art. 23 do Decreto Municipal nº 12.078/2019:	SIM	1593-1629
c)	Definição de metas operacionais, iniciativas de melhoria da eficiência e qualidade dos serviços, para no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos e cronograma de execução, nos termos do inciso III do art. 23 do Decreto nº 12.078/2019.	SIM	1629-1630
d)	Os valores para o período de 12 (doze) meses, computadas todas as despesas de custeio necessárias ao desenvolvimento das ações e serviços objeto descritos neste Edital e na legislação pertinente presente seleção, contendo os seguintes elementos:	SIM	1648-1652
d.1.)	Todas as despesas previstas para implantação e execução das atividades descritas no Anexo I – Termo de Referência, inclusive importâncias relativas ao provisionamento de férias, décimo terceiro salário, dissídios, entre outros previstos na legislação pertinente, que serão considerados como valor global do PLANO DE TRABALHO da Organização Social.	SIM	1648,16 49,1651, 1652
d.2)	Cronograma de desembolso mensal em consonância da implementação e/ou execução das atividades;	SIM	1649
d.3)	Identificação e assinatura do representante legal ou procurador da Organização Social participante e descrição do valor total para o período de 12 (doze) meses.	SIM	1649

Da análise da Proposta Técnica:

Da apresentação do cardápio de atividades:

- Quanto as Rotinas (Bom):

- Este item contemplou todas as rotinas previstas para um SRT, contudo, observou-se uma certa rigidez no cronograma de AVD's e AVP's.

No âmbito de uma residência terapêutica, é preciso considerar a integralidade do indivíduo de forma respeitosa, empregando estratégias que resgatem sua singularidade, autonomia e especialmente o protagonismo sob sua vida. Além disso, na elaboração da rotina, devem ser considerados os efeitos colaterais individualizados produzidos pelas medicações psicotrópicas, que interferem diretamente em processos fisiológicos como padrão de sono, apetite, disposição, entre outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SAÚDE

Da adequação das atividades propostas referentes à QUALIDADE da assistência prestada sob gerenciamento da Organização Social:

- Quanto a Proposta de Implantação e Execução das Ações relacionadas à satisfação dos pacientes e/ou familiares (Insuficiente):

- Neste item foi apresentado o método gerencial para melhoria dos processos de trabalho e avaliação dos resultados, conhecido como Ciclo PDCA, no entanto, não foram descritos os critérios para sua aplicação, como seriam trabalhadas cada uma de suas etapas, em quais situações ele será utilizado, quais servidores podem aplicar esta metodologia e como a instituição poderá se beneficiar desse método.

- Totalizou **62,62** pontos do máximo de 80 pontos da Proposta Técnica;

Da análise da Proposta Financeira:

- A instituição apresentou todos os itens exigidos no edital relativos a Proposta Financeira.

Existe divergência entre no salário do coordenador técnico apresentado no Plano de Trabalho, no item Recursos Humanos, e o apresentado na Planilha Financeira, sendo considerado válido pela Comissão o constante da Planilha Financeira.

Por ser a única proposta habilitada para análise e por estar abaixo do limite de valor de contratação estabelecido no edital, o IGATS obtém a pontuação máxima nesse critério.

Totalizou **20,00** pontos do máximo de 20 pontos da Proposta Financeira;

Da Pontuação Final:

- Sua Pontuação final foi de **82.62** pontos do total de 100.

Proposta Técnica

CRITÉRIO	ITENS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL	PONTUAÇÃO IGATS
Experiência	Experiência no gerenciamento de serviços de saúde – 5 pontos	10	5
	Experiência no gerenciamento de serviços residenciais terapêuticos – 5 pontos		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

Conhecimento do Objeto da Contratação	Descrição e Análise das principais características da Demanda por serviços públicos de saúde do município de Osasco	5	3,5
	Diretrizes que, no entendimento da proponente, deverão ser obedecidas na elaboração da Proposta Técnica e Financeira para o gerenciamento e prestação de serviços de saúde		
Apresentação do cardápio de atividades	Rotinas	25	23,12
	Atividades de Lazer		
	Atividades de Participação Popular e Capacitação de equipe		
	Atendimentos em saúde		
Adequação das atividades propostas referentes à QUALIDADE da assistência prestada sob gerenciamento da Organização Social	Proposta de Implantação e Funcionamento – adequação às normas SUS	15	6
	Proposta de Implantação e Execução das Ações relacionadas à satisfação dos pacientes e/ou familiares		
Cronograma e resultados esperados	Adequação entre os meios sugeridos, cronogramas e resultados presumidos considerando a adequação do espaço físico, aquisição de material de permanente e de consumo, sistemática de manutenção Predial e de Equipamentos.	15	15
	Adequação entre os meios sugeridos, cronogramas e resultados presumidos considerando os prazos para implantação das ações, atividades e serviços.		
	Adequação entre os meios sugeridos, cronogramas e resultados presumidos considerando a organização da logística de atividades de Apoio (alimentação, limpeza, vigilância, transporte).		
Recursos humanos estimados especificamente que se pretende concorrer.	Adequação entre os meios sugeridos, cronogramas e resultados presumidos considerando os Recursos Humanos estimados	10	10
Pontuação Máxima Possível na Proposta Técnica		80	62,62



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

Proposta Financeira

CRITÉRIO	ITENS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL	PONTUAÇÃO IGATS
Avaliação Financeira	Volume e adequação dos recursos financeiros destinados à execução do Plano de Trabalho	20	20
Pontuação Máxima Possível na Proposta Financeira		20	20

Após deliberação da Comissão sobre a documentação entregue pela Organização Social, o **Instituto de Gestão Administrativa e Treinamento em Saúde - IGATS** fica considerado apto quanto a ao Plano de Trabalho e Proposta Financeira, tendo uma pontuação total de **82,62** pontos.

Nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente ATA, que segue assinada pela Comissão para publicação na Imprensa Oficial.

Caberá recurso da presente decisão conforme artigo 32 do Decreto Municipal n.º 12078/2019.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

João Ricardo Morina

Membro da Comissão

Juliana Rodrigues da Silva

Membro da Comissão

Tânia Mara Lourenço Vesentini

Membro da Comissão

Arnaldo Luiz Barboza

Membro da Comissão

Eduardo Ezequiel Alves de Paula

Membro da Comissão

Suzete Souza Franco

Membro da Comissão

Fernando Mariano da Rocha

Membro da Comissão

Eduardo Ferreira Guimarães

Membro da Comissão

Luciana Marth Leocádio

Membro da Comissão

Sileine Regina Pinho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.054/2021

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no artigo 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.750/2018, e nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTO-MÉDICOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ nº 09.172.931/0001-41, pelo valor total **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** devido ao Serviço de Manutenção de Equipamentos Odontológicos.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 05 de maio de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.786/2021

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo Emergencial, com fundamento no artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.750/2018, nos termos do artigo 23, inciso II, alínea b, e artigo 24, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, C/C o artigo 1º, inciso II, alínea a, do Decreto 9.412/2018, **AUTORIZO a contratação de empresa especializada em manutenção de respirador da marca Vyare Medical, modelo IX5**, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **DI SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 35.901.833/0001-08, pelo valor total de **R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil, e setecentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 05 de maio de 2021.

**Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal de Saúde**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5042/2021
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e em atendimento ao Ofício do Ministério Público nº 86/2021, com fundamento no artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.750/2018, nos termos do artigo 75, inciso II e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, C/C o artigo 1º, inciso II, alínea a, do Decreto 9.412/2018, **AUTORIZO** a **contratação de instituto de longa permanência para idosos (ILPI)**, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **RM REBELLO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARA IDOSOS ME.**, inscrita no CNPJ n.º 22.387.259/0001-70, pelo valor total de **R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais)**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 05 de maio de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5047/2021

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e em atendimento à Decisão Judicial nº: 1025323-41.2020.8.26.0405, com fundamento no artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.750/2018, nos termos do artigo 75, inciso II e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, C/C o artigo 1º, inciso II, alínea a, do Decreto 9.412/2018, **AUTORIZO** a contratação de instituto de longa permanência para idosos (ILPI), mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **RM REBELLO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARA IDOSOS ME.**, inscrita no CNPJ n.º 22.387.259/0001-70, pelo valor total de **R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais)**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 05 de maio de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5185/2021

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e em atendimento à Decisão Judicial nº: 1025320-86.2020.8.26.0405, com fundamento no artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.750/2018, nos termos do artigo 75, inciso II e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, C/C o artigo 1º, inciso II, alínea a, do Decreto 9.412/2018, **AUTORIZO a contratação de instituto de longa permanência para idosos (ILPI)**, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **RM REBELLO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARA IDOSOS ME.**, inscrita no CNPJ nº 22.387.259/0001-70, pelo valor total de **R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais)**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 05 de maio de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.517/2021
Publicada no dia 05 de abril de 2021, Página 37.

ONDE SE LÊ: "... inscrita no CNPJ n.º 35.820.448/0001-36 ..."

LEIA-SE: "... inscrita no CNPJ n.º 35.820.448/0213-03 ..."

Osasco, 05 de maio de 2021.

**Fernando Machado Oliveira
- Secretário Municipal de Saúde -**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

Retificações

Na portaria interna 17/2021, publicada em 13/04/2021

Onde se lê: 90975 ELIZETE KIMIE KIYOTA
Responsável Técnico de Enfermagem
UBS - Oduvaldo Máglio
Leia-se:
UBS - Santa Maria Goreti

Onde se lê:
UBS - Raimundo Cavalcante de Oliveira
Leia-se:
UBS - Raimunda Cavalcante de Oliveira

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O COORDENADOR DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OSASCO COMUNICA:

A Concessão da Autorização para Dispensação de Medicamentos constantes da lista A1, A2, A3 e C2 da Portaria nº 344/98 - **Deferidos** das empresas abaixo relacionadas:

Razão Social: CONDE NETO & CIA LTDA

Endereço: Avenida João Batista, 203 - 209 – Centro - Osasco.

CNPJ/CPF: 06.161.357/0001-38

CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Nº Protocolo: 015.684/2015

Data do Deferimento: 29/08/2019

Data da Validade: 29/08/2020

Responsável Legal: Manoel Conde Neto - CPF 110.742.278-75
– CRF N/A

Responsável Técnico: Daniel da Silva Santos - CPF 311.044.718-50
– CRF 68.071

Osasco, 07 de maio de 2021.

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO**

Portaria nº. 017/DSU/GCM/2021.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o GCM BRUNO MACHADO CAVALCANTI DE AMORIM matrícula 190.853, o GCM IVANILDO GOMES DE ANDRADE matrícula 177.372 e o GCM **JOSÉ ROBERTO LOPES ARAUJO** matrícula 190.873, os quais no dia 04/02/2021 em Patrulhamento Preventivo e Comunitário pela Vila Ayrosa, momento em que avistaram dois elementos trafegando na via pública em uma motocicleta sem o devido emplacamento, os quais se desequilibraram e caíram ao solo, de pronto a equipe parou para averiguar, instante em que um dos indivíduos visualizou a viatura, levantou rapidamente a motocicleta e tentou empreender fuga, porém foi impedido pelos agentes, que os abordou e em revista pessoal, encontraram em posse do elemento que tentou fugir, um simulacro de arma de fogo, e ao verificarem a motocicleta, constataram que além de estar sem o emplacamento, estava com os sinais identificadores todos suprimidos. Ao serem indagados, confessaram que a moto e o simulacro eram usados por eles para cometer roubos. Diante dos fatos, ambos foram conduzidos a Delegacia de Polícia, onde foi constatado que a dupla já era reincidente na prática de crime contra o patrimônio, razão pela qual, os indiciados ficaram à disposição da Justiça.

Cabe enaltecer o trabalho dos GCMs. pelo tirocínio aguçado e perspicácia, realizaram a prisão de dois elementos que já eram contumazes na vida do crime, livrando os munícipes de se tornarem vítimas.

II – Publique – se,

**RAIMUNDO PEREIRA NETO
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO**



Portaria nº. 018/DSU/GCM/2021.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o GCM ODILON DE ALMEIDA COSTA NETO matrícula 176.898, o **GCM RODRIGO ALVES PEREIRA** matrícula 194.845 e o **GCM MARCOS DONIZETE DE OLIVEIRA ROMÃO** matrícula 194.825, os quais no dia 05/02/2021 em Rondas pelo Calçadão no Centro de Osasco, quando avistaram uma grande aglomeração de pessoas, sendo que dentre elas, uma informou a guarnição que diversos animais (cães), de propriedade ignorada, haviam atacado um outro cachorro e esse animal estava muito ferido. Ao verificarem a situação do animal, constataram que ele estava muito machucado e debilitado e se não fosse socorrido naquele momento, possivelmente não sobreviveria. O que motivou os Guardas a agirem em socorro do animal, com cuidado o retiraram do chão e o colocaram dentro da viatura, seguindo direto para o Hospital Veterinário Manchinha, onde recebeu os primeiros atendimentos e em decorrência da gravidade dos ferimentos, ficou internado para receber o tratamento necessário.

Vale salientar que o ato nobre dos G.C.Ms. tornou possível ao animal que não tinha dono, ganhar a possibilidade de sobreviver ao brutal ataque e de encontrar um novo lar, visto que, após o tratamento foi enviado para adoção.

II – Publique – se,

**RAIMUNDO PEREIRA NETO
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO**



Portaria nº. 019/DSU/GCM/2021.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o GCM MOACIR DE ALMEIDA TEIXEIRA matrícula 191.855 e o GCM **GEAN NASCIMENTO SANTOS** matrícula 191.829, os quais no dia 06/02/2021 em Rondas pelo Centro de Osasco, foram acionados pelo GCOI para se deslocarem até o Córrego Bussocaba, pois as câmeras haviam visualizado um cachorro que caiu no córrego e corria o risco de se afogar, já que não havia possibilidade dele sair sem ajuda dali. De pronto seguiram para o local, o cão já estava quase sem forças, sendo confirmada a urgência do socorro acionaram o Corpo de Bombeiros, que prontamente atendeu ao chamado, chegando rapidamente em tempo de resgatar o cão e o entregar são e salvo aos seus donos.

Mais uma vida foi salva pelos agentes da G.C.M. que deram todo suporte ao animal até a chegada e o brilhante trabalho de resgate desenvolvido pelos Bombeiros, demonstrando assim o compromisso desta Corporação com a preservação de vidas.

II – Publique – se,

***RAIMUNDO PEREIRA NETO
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal***



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO**



Portaria nº. 020/DSU/GCM/2021.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o GCM ALEXANDRE TAVARES matrícula 142.545, o **GCM FELIPE HENRIQUE DA CUNHA** matrícula 191.822 e o **GCM FLAVIO LOPES LEAL DA SILVA** matrícula 176.891, os quais no dia 07/02/2021 em Patrulhamento Preventivo e Comunitário pelo Jardim Conceição, avistaram dois indivíduos em uma motocicleta, que ao notarem a presença da viatura, tentaram empreender fuga, mas se desequilibraram e perderam o controle da moto, vindo a caírem ao solo. Momento em que foram abordados e, em revista pessoal foi encontrado dois aparelhos de celulares e uma aliança, bem como ao vistoriarem a motocicleta, perceberam que a numeração estava adulterada, sendo coberta por fita adesiva. Ao serem indagados, ambos confessaram ter praticado minutos antes, uma sequência de roubos pela região, admitiram também que a moto era produto de roubo de dias anteriores, motivo pelo qual, foi exarada voz de prisão e ambos foram conduzidos ao Distrito Policial, onde científica dos fatos, a Autoridade Policial ratificou a voz de prisão em flagrante delito, determinando o encaminhamento dos indiciados ao Sistema Prisional.

Em síntese, o profissionalismo, garra e determinação demonstrada pelos referidos servidores, na busca de garantir a ordem, segurança e tranquilidade da municipalidade, fez com que dois ladravazes fossem retirados das ruas, diminuindo os danos à sociedade e com isso o respeito, a confiança e a gratidão do cidadão, cresce cada dia mais.

II – Publique – se,

**RAIMUNDO PEREIRA NETO
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO**



Portaria nº. 021/DSU/GCM/2021.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar a GCM ELIANE DA SILVA TELES DANTAS matrícula 110.290, o **GCM JAIR ULISSES VASCONCELOS** matrícula 194.795 e o **GCM LOIDESINE MENDES DE CARVALHO JUNIOR** matrícula 194.835, os quais no dia 09/02/2021 em Rodas pelo Jardim Veloso, quando avistaram um veículo em alta velocidade, com a porta do passageiro parcialmente aberta, razão pela qual foi dada ordem de parada do automóvel, o qual parou e de imediato saiu uma jovem com um bebê em seus braços pedindo por socorro, a qual relatou a equipe que o motorista era seu ex-companheiro, e estava muito alterado por ciúmes, proferindo a ela palavras de ofensas a sua honra, estando ele fora de controle, o que a deixou muito assustada e pediu para descer do veículo, pedido que não foi atendido, acelerando ainda mais o carro, causando lhe desespero e pânico, fazendo com ela abrisse a porta para tentar pular, com o intuito de salvar sua vida e do bebê, relatou ainda a vítima, que já havia registrado ocorrência anterior por agressão, porém ainda não tinha solicitado a medida protetiva, mas que estava disposta faze-la. Diante dos fatos, ambos foram encaminhados para Delegacia de Polícia, a presença da Autoridade Policial, que determinou a elaboração da ocorrência. Ressalta-se que se não fosse pela atenção e ação imediata dos GCMs. o desfecho da ocorrência poderia ser trágico, mas graças a competência, habilidades e atitude dos referidos Guardas, duas vidas foram salvas.

II – Publique – se,

**RAIMUNDO PEREIRA NETO
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO**



Portaria nº. 022/DSU/GCM/2021.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o GCM SONNIC DE JESUS PEREIRA MARTINS matrícula 190.915, o **GCM GUILHERME NALIATI LIMA** matrícula 191.836 e o **GCM ALISSON SOUSA DA SILVA** matrícula 191.800, os quais no dia 14/02/2021 em Patrulhamento Preventivo e Comunitário pelo Jardim Veloso, quando avistaram duas motocicletas trafegando no contra fluxo em alta velocidade. Razão pela qual, iniciaram o acompanhamento, dando sinal de parada, porém os motociclistas não acataram a determinação e para tentar despistar os agentes, tomaram rumos diferentes, o que fez a equipe optar em persistir no acompanhamento de uma motocicleta, ocupada por dois suspeitos, onde lograram êxito em interceptá-los, colocando fim a fuga, bem como realizaram a abordagem e revista pessoal, mas nada de ilícito foi encontrado em posse dos abordados, no entanto, após pesquisas, verificou-se que um deles constava como procurado pela Justiça do Estado Pará, pela prática do crime de Homicídio. Assim sendo, os agentes conduziram o capturado ao Distrito Policial para ciência e providências da Autoridade Policial de plantão.

Vale enaltecer o excelente trabalho desempenhado pelos obstinados agentes da segurança pública, os quais demonstraram um vasto tirocínio, levando-os a seguir na busca pelo elemento certo, sem saberem que entre eles haviam um que era procurado pela Justiça, o qual cometeu o pior dos crimes, ceifou a vida de outro ser humano. Tornando-os dignos de elogios e exemplos de profissionalismo e a serem seguidos por seus pares.

II – Publique – se,

***RAIMUNDO PEREIRA NETO
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal***



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO**



Portaria nº. 023/DSU/GCM/2021.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o GCM EDISON DE MORAES matrícula 18.459 e o GCM **CRISTIANO NERVIS** matrícula 191.807, os quais no dia 22/02/2021 em Rondas pelo bairro de Presidente Altino, momento em que visualizaram um indivíduo correndo e sendo seguido por um funcionário de um estabelecimento comercial. Prontamente foram na direção em que ambos estavam correndo e abordaram o que estava à frente, sendo realizada revista pessoal no suspeito, encontraram em sua posse uma significativa quantia em dinheiro. Instantes depois, se aproximou dos Guardas o funcionário do estabelecimento comercial, informando que aquele indivíduo havia acabado de roubar o dinheiro do estabelecimento e em seguida empreendeu fuga. Motivo pelo qual ao autor do crime foi dada voz de prisão, a qual foi ratificada pela Autoridade Policial, que determinou o encaminhamento do indiciado para a Cadeia Pública de Osasco. É importante salientar que, o empenho e desenvoltura dos valorosos Guardas, garantiu o desfecho esperado na ocorrência, tanto pela vítima, quanto pela população ali presente, os quais tiveram a oportunidade de presenciar como agem os componentes da GCMO, com dedicação e respeito as vítimas, mas com firmeza e no rigor da lei, a quem persiste em desacatá-la.

II – Publique – se,

***RAIMUNDO PEREIRA NETO
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal***



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO**



Portaria nº. 024DSU/GCM/2021.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o Classe Distinta EDSON ADRIANO UBALDO matrícula 18.462, o GCM **JESIMIEL CARDOSO DE MELO** matrícula 15.989, o GCM **ANILTON SOUZA MENEZES DOS SANTOS** matrícula 142.575 e o GCM **JOSÉ ROBERTO LOPES ARAUJO** matrícula 190.873, os quais no dia 25/02/2021 em Patrulhamento Preventivo e Comunitário pelo Jardim Bela Vista, foram acionados por uma munícipe em seu veículo, a qual relatou que havia acabado de sofrer uma tentativa de assalto naquela mesma via pública, por um indivíduo portando arma de fogo. Em posse das características do suspeito, seguiram na direção apontada pela vítima, e não muito distante avistaram um indivíduo, o qual ao perceber a aproximação da viatura, dispensou um objeto ao chão e tentou empreender fuga, porém sem êxito, pois foi detido pelos agentes, que retornaram até o local em que ele tinha dispensado o objeto, onde localizaram uma arma de fogo com a numeração suprimida e municiada, sendo que uma das munições estava picotada. Motivo pelo qual o suspeito foi conduzido ao Distrito Policial, perante a Autoridade Policial, que ciênte dos fatos, determinou o recolhimento do indiciado ao Sistema Prisional.

Vale destacar o engajamento da equipe, atuando primeiramente de forma preventiva para coibir que o crime ocorra e garantir a segurança da população, assim como, estão sempre prontos a agir no combate a ações criminosas, capturando e efetuando prisões de elementos que ousam atentar contra o patrimônio e a vida do trabalhador.

II – Publique – se,

***RAIMUNDO PEREIRA NETO
Cmte. Geral da Guarda Civil Municipal***

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS
GABINETE DO SECRETÁRIO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021****Processo Administrativo Nº 013.746/2020**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FLORES ARTIFICIAIS. Observados os preceitos legais da Lei nº 8666/93 e Constituição Federal de 1988, de acordo com o inciso I, § 1º do Art. 3º, do Decreto Municipal 11750/2018. **HOMOLOGO** o presente certame e seu objeto à empresa **RDM MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 03.668.066/0001-42, para o item 01, pelo valor global de R\$ 185.368,00 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais) e à empresa **MAX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 05.489.375/0001-80, para o item 02, pelo valor global de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas licitantes.

Osasco, 05 de maio de 2021.

WALDYR RIBEIRO FILHO
Secretário/SSO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Portaria Interna CGM nº 004/2021**

Altera a Portaria Interna CGM nº003/2021 que estabelece as medidas temporárias para a contenção do contágio do novo Coronavírus (COVID -19) no âmbito da Controladoria Geral do Município.

CINTIA MENDES MOREIRA, Controladora Geral do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o pronunciamento do Governo do Estado de São Paulo em 28 de abril de 2021, que prorrogou a **FASE DE TRANSIÇÃO**, de caráter temporário e excepcional, em todo o Estado de São Paulo, durante a Fase Vermelha do Plano São Paulo, em razão da diminuição dos efeitos da pandemia;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 12.885, de 30 de abril 2021 que dispõe sobre a Fase de Transição, de caráter temporário e excepcional destinada ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.

RESOLVE

Art. 1º. O prazo estabelecido pelo Parágrafo único do artigo 1º, da Portaria Interna CGM nº 003/2021 de 27 de abril de 2021, fica prorrogado até o dia 09 de maio de 2021 e posteriores alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 04 de maio de 2021


CINTIA MENDES MOREIRA
Controladora Geral do Município

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jd. Das Flores – Osasco – SP – CEP 06110 300

Fone: (11) 3652 – 3000

www.fito.edu.br**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****Processo de Compras n.º 171/21 - Convite n.º 004/21****Tipo: Menor Preço Global****Objeto: Aquisição de livros para as creches, conforme anexo I, Edital de Convite n.º 004/21.**

Ficam adjudicados os itens da licitação acima em favor da empresa MUCÉDULA & CIA LTDA, com proposta no menor de R\$ 54.120,55. O critério de julgamento utilizado foi o **menor preço global**, nos termos da Lei 8.666/93 (e alterações) e do Edital de Convite n.º 004/21.

Osasco, 30 de abril de 2021.

LUIZ ROBERTO RAMOS NOGUEIRA
Presidente da Comissão de Licitações Portaria 004/21

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

Rua Camélia, 26 – Jd. Das Flores – Osasco – SP – CEP 06110 300

Fone: (11) 3652 – 3000

www.fito.edu.br**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 001/ 2021****CONVITE N.º 003/21****PROCESSO N.º 104/21****OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME ANEXO I.****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO****CONTRATADO: MORO ABRÃO PEDROSO SERVIÇOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA****PRAZO DE VIGÊNCIA : 12 MESES****VALOR TOTAL R\$ 25.260,00****Osasco, 03 de maio de 2021.****JOSÉ CARLOS PEDROSO
PRESIDENTE**

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jd. Das Flores – Osasco – SP – CEP 06110 300

Fone: (11) 3652 – 3000

www.fito.edu.br**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 001/ 2021****CONVITE N.º 003/21****PROCESSO N.º 104/21****OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME ANEXO I.****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO****CONTRATADO: MORO ABRÃO PEDROSO SERVIÇOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA****PRAZO DE VIGÊNCIA : 12 MESES****VALOR TOTAL R\$ 25.260,00****Osasco, 03 de maio de 2021.****JOSÉ CARLOS PEDROSO
PRESIDENTE**

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

Rua Camélia, 26 – Jd. Das Flores – Osasco – SP – CEP 06110 300

Fone: (11) 3652 – 3000

www.fito.edu.br**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo de Compras n.º 171/21****Convite n.º 004/21****Tipo: Menor Preço Global****Objeto: Aquisição de livros para as creches, conforme anexo I, do Edital 004/21.**

Homologo o presente certame, amparado no r. Parecer exarado nos autos. Cumpram-se, no mais, as demais formalidades da Lei.

Osasco, 30 de abril de 2021.

**JOSÉ CARLOS PEDROSO
Presidente**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR (1ª QUINZENA DE ABRIL/2021)



N.º	DATA	VALOR	FINALIDADE	HISTÓRICO
2774/2021	01/04/2021	R\$ 2.477,75	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Taxa de Administração), que possui resgate em D+0, com a finalidade de complementar o pagamento de empréstimos consignados descontados dos servidores do Instituto de Previdência do Município de Osasco, sobre a folha de pagamento do mês de março de 2021, bem como pagamento de despesas com a manutenção do Instituto à empresa Verochéque Refeições.
2775/2021	01/04/2021	R\$ 35.000,00	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Taxa de Administração), que possui resgate em D+0, com a finalidade de complementar o pagamento de empréstimos consignados descontados dos servidores do Instituto de Previdência do Município de Osasco, sobre a folha de pagamento do mês de março de 2021, bem como pagamento de despesas com a manutenção do Instituto à empresa Verochéque Refeições.
2776/2021	01/04/2021	R\$ 245.508,88	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Financeiro), oriundo do recebimento da contribuição dos servidores e da cota parte da Câmara Municipal de Osasco, sobre a folha de pagamento do mês de março de 2021.
2777/2021	01/04/2021	R\$ 1.560.000,00	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Financeiro), com a finalidade de pagamento de empréstimos consignados descontados dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Osasco, sobre a folha de pagamento do mês de março de 2021.
2778/2021	01/04/2021	R\$ 120.771,76	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Previdenciário), que possui resgate em D+0, oriundo do recebimento da contribuição dos servidores e da cota parte da Câmara Municipal de Osasco, sobre a folha de pagamento do mês de março de 2021.
2779/2021	01/04/2021	R\$ 150.000,00	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Previdenciário), oriundo do recebimento da contribuição dos servidores e da cota parte da Câmara Municipal de Osasco, sobre a folha de pagamento do mês de março de 2021.
2780/2021	05/04/2021	R\$ 20.000,00	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Taxa de Administração), que possui resgate em D+0, com a finalidade de pagamento de despesas com a manutenção do Instituto de Previdência do Município de Osasco, às empresas: - Juco Juventude Cívica de Osasco, Mavidey Comércio de Acessórios de Informática, Empreiservice Serviços Ltda e pagamento de tarifas conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A.
2781/2021	05/04/2021	R\$ 799,15	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Financeiro), oriundo da migração do BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil FIC de FI (sobra de caixa).
2782/2021	05/04/2021	R\$ 252.083,30	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Financeiro), com a finalidade de transferência ao Banco Bradesco S/A, para pagamento de empréstimos consignados descontados dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Osasco, sobre a folha de pagamento do mês de março de 2021, bem como pagamento de tarifa conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A.
2783/2021	05/04/2021	R\$ 360.000,00	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Financeiro), com a finalidade de transferência ao Banco Bradesco S/A, para pagamento de empréstimos consignados descontados dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Osasco, sobre a folha de pagamento do mês de março de 2021.
2784/2021	05/04/2021	R\$ 259.125,78	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Previdenciário), com a finalidade de transferência ao Banco Bradesco S/A, para pagamento de empréstimos consignados descontados dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Osasco, sobre a folha de pagamento do mês de março de 2021, bem como migração para o Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Perfil Fundo de Investimento (APRS, nº 2.785/2021 e 2.786/2021).
2785/2021	05/04/2021	R\$ 7.467,22	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Previdenciário), oriundo do BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, conforme APR n. 2.784/2021 (amortização de caixa do Fundo São Domingos Fundo de Investimento Imobiliário).
2786/2021	05/04/2021	R\$ 222.664,97	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Previdenciário), oriundo da migração do BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, conforme APR n. 2.784/2021 (amortização de caixa do Fundo TMJIMA-B Fundo de Investimento Renda Fixa).



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967



RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR (1ª QUINZENA DE ABRIL/2021)

N.º	DATA	VALOR	FINALIDADE	HISTÓRICO
2787/2021	06/04/2021	R\$ 4.139,80	Resgate	BB - Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Taxa de Administração), com a finalidade de pagamento de despesas com a manutenção do Instituto de Previdência do Município de Osasco à empresa CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, bem como pagamento de tarifa conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A.
2788/2021	07/04/2021	R\$ 20.790,26	Aplicação	BB - Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Taxa de Administração), oriundo do recebimento da Taxa de Administração do mês de abril de 2021 (sobra de caixa).
2789/2021	07/04/2021	R\$ 1.300.000,00	Aplicação	BB - Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Taxa de Administração), oriundo do Administração), oriundo do recebimento da Taxa de Administração do mês de março de 2021.
2790/2021	07/04/2021	R\$ 4.976,06	Resgate	BB - Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Financeiro), oriundo do recebimento da contribuição dos servidores e da cota parte da Prefeitura Municipal de Osasco, sobre a folha de pagamento do mês de março de 2021 (sobra de caixa).
2791/2021	07/04/2021	R\$ 7.470.000,00	Aplicação	BB - Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Financeiro), oriundo do recebimento da contribuição dos servidores e da cota parte da Prefeitura Municipal de Osasco, sobre a folha de pagamento do mês de março de 2021.
2792/2021	07/04/2021	R\$ 93.589,58	Resgate	BB - Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Previdenciário), com a finalidade de migração para o BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, conforme APR nº 2.793/2021.
2793/2021	07/04/2021	R\$ 5.380.000,00	Aplicação	BB - Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+3 (Fundo Previdenciário Conta 512.346-1), com a finalidade de migração para os Fundos: - Fundo de Investimento Caixa Brasil Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo (APR nº 2.823/2021), Fundo de Investimento em Ações Caixa Institucional BDR Nível I (APR nº 2.824/2021) e Fundo de Investimento Caixa Indexa Bolsa Americana Multimercado Longo Prazo (APR nº 2.831/2021).
2794/2021	07/04/2021	R\$ 20.000.000,00	Resgate	Bradesco Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Alocação Dinâmica, que possui resgate em D+1 (Fundo Previdenciário Conta 512.346-1), com a finalidade de migração para o Bradesco Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Caixa Brasil Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo (APR nº 2.833/2021).
2795/2021	07/04/2021	R\$ 5.886.793,19	Resgate	Bradesco Institucional Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa IMA-B5, que possui resgate em D+1 (Fundo Previdenciário - Conta 512.346-1), com a finalidade de migração para o Bradesco Institucional Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa IMA-B5 (Fundo Previdenciário Conta 39.860-8), conforme APR nº 2.797/2021 (centralização de conta).
2796/2021	08/04/2021	R\$ 645.018,51	Resgate	Bradesco Institucional Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa IMA-B5, que possui resgate em D+1 (Fundo Previdenciário - Conta 512.346-1), com a finalidade de migração para o Bradesco Institucional Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa IMA-B5 (Fundo Previdenciário Conta 39.860-8), conforme APR nº 2.798/2021 (centralização de conta).
2797/2021	08/04/2021	R\$ 5.886.793,19	Aplicação	Bradesco Institucional Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa IMA-B5, que possui resgate em D+1 (Fundo Previdenciário - Conta 39.860-8), oriundo da migração do Bradesco Institucional Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa IMA-B5 (Fundo Previdenciário Conta 512.346-1), conforme APR nº 2.795/2021 (centralização de conta).
2798/2021	08/04/2021	R\$ 645.018,51	Aplicação	Bradesco Institucional Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa IMA-B5, que possui resgate em D+1 (Fundo Previdenciário - Conta 39.860-8), oriundo da migração do Bradesco Institucional Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa IMA-B5 (Fundo Previdenciário Conta 512.346-1), conforme APR nº 2.796/2021 (centralização de conta).



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR (1ª QUINZENA DE ABRIL/2021)



N.º	DATA	VALOR	FINALIDADE	HISTÓRICO	
2799/2021	08/04/2021	R\$ 2.095.563,13	Aplicação	Fundo de Investimento Caixa Brasil Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo, que possui resgate em D+0 (Fundo Financeiro) oriundo do recebimento do Saldo da Compensação Previdenciária (Comprev) competência mês de fevereiro de 2021.	
2800/2021	08/04/2021	R\$ 2.694.476,24	Resgate	Bradesco Institutional Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa IMA-B5+, que possui resgate em D+1 (Fundo Previdenciário Conta 512.346-1), com a finalidade de migração para o Fundo de Investimento Caixa Brasil Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo (Fundo Previdenciário), conforme APR nº 2.823/2021.	
2801/2021	08/04/2021	R\$ 282.394,40	Resgate	Bradesco Institutional Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa IMA-B5+, que possui resgate em D+1 (Fundo Previdenciário Conta 512.346-1), com a finalidade de migração para o Fundo de Investimento Caixa Brasil Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo (Fundo Previdenciário), conforme APR nº 2.823/2021.	
2802/2021	08/04/2021	R\$ 6.522,02	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Taxa de Administração), com a finalidade de complementar o pagamento de despesas com a manutenção do Instituto de Previdência do Município de Osasco às empresas: - VS Editora e Publicidade Ltda, Patrícia Zanoni Manoel ME, bem como pagamento de tarifas conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A.	
2803/2021	08/04/2021	R\$ 80.000,00	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Taxa de Administração), com a finalidade de pagamento de despesas com a manutenção do Instituto de Previdência do Município de Osasco às empresas: - VS Editora e Publicidade Ltda, Patrícia Zanoni Manoel ME, bem como pagamento de tarifas conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A.	
2804/2021	08/04/2021	R\$ 13.583,14	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundos Financeiros), oriundo do recebimento da contribuição dos servidores e da cota parte da FITO Fundação Tecnológica de Osasco, sobre a folha de pagamento do mês de março de 2021.	
2805/2021	08/04/2021	R\$ 2.561,41	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundos Financeiros), oriundo do recebimento do pagamento da contribuição dos servidores e da cota parte da FITO Fundação Tecnológica de Osasco, sobre a folha de pagamento do mês de março de 2021.	
2806/2021	09/04/2021	R\$ 1.723,00	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundos Financeiros), oriundo do recebimento da contribuição do servidor e da cota parte da Prefeitura Municipal de Jandira, sobre a folha de pagamento do mês de março de 2021.	
2807/2021	09/04/2021	R\$ 4.512.239,53	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa IRF-M Títulos Públicos Fundo de Investimento, que possui resgate em D+1 (Fundos Financeiros) com a finalidade de migração para o BB Previdenciário Renda Fixa IDKA-2 Títulos Públicos Fundo de Investimento, conforme APR nº 2.808/2021 e 2.817/2021.	
2808/2021	09/04/2021	R\$ 4.387.379,38	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa IDKA-2 Títulos Públicos Fundo de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundos Financeiros) oriundo da migração do BB Previdenciário Renda Fixa IRF-M Títulos Públicos Fundo de Investimento, conforme APR nº 2.807/2021.	
2809/2021	09/04/2021	R\$ 124.860,15	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundos Financeiros) oriundo da migração do BB Previdenciário Renda Fixa IRF-M Títulos Públicos Fundo de Investimento, conforme APR nº 2.808/2021.	
2810/2021	09/04/2021	R\$ 6.325.000,00	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa IDKA-2 Títulos Públicos Fundo de Investimento, que possui resgate em D+1 (Fundos Financeiros) com a finalidade de migração para o BB Previdenciário Renda Fixa IRF-M Títulos Públicos Fundo de Investimento, conforme APR nº 2.811/2021.	
2811/2021	09/04/2021	R\$ 6.325.000,00	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundos Financeiros) oriundo da migração do BB Previdenciário Renda Fixa IRF-M Títulos Públicos Fundo de Investimento, conforme APR nº 2.810/2021.	
2812/2021	09/04/2021	R\$ 20.687,01	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundos Financeiros) oriundo do recebimento da renda trimestral do Fundo Haz Fundo de Investimento Imobiliário.	



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR (1ª QUINZENA DE ABRIL/2021)



n.º	DATA	VALOR	FINALIDADE	HISTÓRICO	
2813/2021	12/04/2021	R\$ 291,18	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Taxa de Administração), com a finalidade de pagamento de despesas com a manutenção do Instituto de Previdência do Município de Osasco à empresa Telefônica Vivo e pagamento de tarifas conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A.	
2814/2021	12/04/2021	R\$ 467,99	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundos Financeiro), com a finalidade de pagamento de tarifas diversas conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A.	
2815/2021	12/04/2021	R\$ 2.512.359,70	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B5+ Títulos Públicos Fundo de Investimento, que possui resgate em D+1 (Fundos Previdenciário) com a finalidade de migração para o BB Previdenciário Renda Fixa IDKA-2 Títulos Públicos Fundo de Investimento, conforme APRs nºs 2.816/2021 e 2.827/2021.	
2816/2021	12/04/2021	R\$ 2.435.461,87	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa IDKA-2 Títulos Públicos Fundo de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundos Previdenciário) oriundo da migração do BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B 5+ Títulos Públicos Fundo de Investimento, conforme APR nº. 2.815/2021.	
2817/2021	12/04/2021	R\$ 124.860,15	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B5+ Títulos Públicos Fundo de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundos Previdenciário) oriundo da migração do BB Previdenciário Renda Fixa IRF-M Títulos Públicos Fundo de Investimento, conforme APR nº. 2.807/2021.	
2818/2021	12/04/2021	R\$ 47.962,32	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundos Previdenciário) com a finalidade de migração para o BB Previdenciário Renda Fixa IDKA-2 Títulos Públicos Fundo de Investimento.	
2819/2021	12/04/2021	R\$ 301.587,96	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B5+ Títulos Públicos Fundo de Investimento, que possui resgate em D+1 (Fundos Previdenciário) com a finalidade de migração para o BB Previdenciário Renda Fixa IDKA-2 Títulos Públicos Fundo de Investimento, conforme APRs nºs 2.820/2021 e 2.828/2021.	
2820/2021	12/04/2021	R\$ 292.357,01	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa IDKA-2 Títulos Públicos Fundo de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundos Previdenciário) oriundo da migração do BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B 5+ Títulos Públicos Fundo de Investimento, conforme APR nº. 2.819/2021.	
2821/2021	12/04/2021	R\$ 20.687,01	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (renda trimestral do HAZ Fundo de Investimento Imobiliário).	
2822/2021	12/04/2021	R\$ 11.597,34	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundos Previdenciário) com a finalidade de migração para o BB Previdenciário Renda Fixa IDKA-2 Títulos Públicos Fundo de Investimento.	
2823/2021	13/04/2021	R\$ 20.976.870,64	Aplicação	Fundo de Investimento Caixa Brasil Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo, que possui resgate em D+0 (Fundos Previdenciário), oriundo da migração dos Fundos: Bradesco Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Alocação Dinâmica (APR nº 2.794/2021) e Bradesco Institucional Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento IMA-B 5+ (APRs nºs 2.801/2021).	
2824/2021	13/04/2021	R\$ 1.000.000,00	Aplicação	Fundo de Investimento em Ações Caixa Institucional BDR Nível I (Fundos Previdenciário) que possui aplicação em D+1, Cotização em D+1 e Resgate em D+3, oriundo da migração do Bradesco Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Alocação Dinâmica (APR nº 2.794/2021)	
2825/2021	13/04/2021	R\$ 76.897,83	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundos Previdenciário) com a finalidade de migração para o BB Previdenciário Renda Fixa IDKA-2 Títulos Públicos Fundo de Investimento, conforme APR nº 2.827/2021.	
2826/2021	13/04/2021	R\$ 9.230,95	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundos Previdenciário) com a finalidade de migração para o BB Previdenciário Renda Fixa IDKA-2 Títulos Públicos Fundo de Investimento, conforme APR nº 2.828/2021.	
2827/2021	13/04/2021	R\$ 76.897,83	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B 5+ Títulos Públicos Fundo de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundos Previdenciário) oriundo da migração do BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B 5+ Títulos Públicos Fundo de Investimento, conforme APR nº. 2.815/2021.	



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE APlicaÇÃO E RESGATE - APR (1ª QUINZENA DE ABRIL/2021)



*Ricardo de C. S. Pereira
Diretor Financeiro
IPMO*

N.º	DATA	VALOR	FINALIDADE	HISTÓRICO
2828/2021	13/04/2021	R\$ 9.230,95	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa IDKA-2 Títulos Públicos Fundo de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Previdenciário) oriundo da migração do BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B 5+ Títulos Públicos Fundo de Investimento, conforme APR nº. 2.819/2021.
2829/2021	14/04/2021	R\$ 170.000,00	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Taxa de Administração), com a finalidade de transferência para o Banco Bradesco S/A, para pagamento da folha de pagamento do mês de abril de 2021 aos servidores do Instituto de Previdência do Município de Osasco, bem como pagamento de tarifa conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A.
2830/2021	14/04/2021	R\$ 18.354,18	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Taxa de Administração), oriundo da migração do BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo FIC de FI (sobra de caixa).
2831/2021	14/04/2021	R\$ 1.000.000,00	Aplicação	Fundo de Investimento Caixa Indexa Bolsa America Multimercado Longo Prazo (Fundo Previdenciário) que possui aplicação em D+0, Cotização em D+0 e Resgate em D+1, oriundo da migração do Bradesco Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Alocação Dinâmica (APR nº 2.794/2021).
2832/2021	14/04/2021	R\$ 3.216,18	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Financeiro), com a finalidade de transferência para o Banco Bradesco S/A, para complementar o pagamento do adiantamento da folha de pagamento do mês de abril de 2021 aos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Osasco, bem como para pagamento de tarifa conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A.
2833/2021	14/04/2021	R\$ 5.545.000,00	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Financeiro), com a finalidade de transferência para o Banco Bradesco S/A, para pagamento do adiantamento da folha de pagamento do mês de abril de 2021 aos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Osasco, bem como para pagamento de tarifa conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A.
2834/2021	14/04/2021	R\$ 519,15	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Previdenciário), com a finalidade de transferência para o Banco Bradesco S/A, para complementar o pagamento do adiantamento da folha de pagamento do mês de abril de 2021 aos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Osasco, bem como para pagamento de tarifa conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A.
2835/2021	14/04/2021	R\$ 935.000,00	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Previdenciário), com a finalidade de transferência para o Banco Bradesco S/A, para pagamento de tarifa conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A, para pagamento de despesas com a manutenção do Instituto de Previdência do Município de Osasco à empresas: - Telefônica Vivo, Alternativa Auto Posto Ltda, Universal Previdência Software e Consultoria, e Tectorev Serviços e Soluções.
2836/2021	15/04/2021	R\$ 23.581,87	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Fluxo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Fundo Previdenciário), que possui resgate em D+0, com a finalidade de pagamento da Tarifa de Custódia e da Taxa Selic sobre Títulos Públicos, conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A.
2837/2021	15/04/2021	R\$ 1.590,22	Resgate	



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



IVO GOBATTO JUNIOR Presidente, no uso das atribuições de seu cargo e para dar atendimento ao Egrégio TCESP, respeitando o princípio da publicidade dos Atos Administrativos, encaminha Resumo das Portarias de Aposentadoria e outros,

Fica retificada a Portaria de nº 150/2021, publicada no IOMO na data de 28/04/2021, às fls. 88, conforme abaixo.

PORTARIA Nº 150/2021

IVO GOBATTO JUNIOR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 20, II da Lei Municipal 836/1969, bem como no Regimento Interno publicado em 29 de junho de 2012 e considerando o artigo 51 da Lei 8666/1993.

RESOLVE:

NOMEAR MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Instituto do Município de Osasco – SP, que será composta pelos servidores:

I - CLÁUDIA BONFIM CAETANO LAREDONDO – CPF. 093.474.918-37, ocupante do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE COMPRAS PREVIDENCIÁRIO, desde já nomeada para desempenhar as funções de membro **titular**, presidente da Comissão de Licitação e pregoeira **titular**.

II - WASHINGTON SILVA DE JESUS – CPF: 129.238.988-50, ocupante do cargo do provimento efetivo de COMPRADOR, desde já nomeado como membro **titular** da Comissão de Licitação, equipe de apoio e pregoeiro **suplente**.

III – MÁRCIA APARECIDA DA SILVA ALBUQUERQUE – CPF. 140.953.108-20, ocupante do cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DE APOIO DE COMPRAS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



PREVIDENCIÁRIO, desde já nomeada membro **suplente** da Comissão de Licitação e equipe de apoio.

IV – BEATRIZ FELICIANO DA SILVA MANZONI – 488.317.368-25, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIRETORIA ADMINISTRATIVA, desde já nomeada membro **titular** da Comissão de Licitação e equipe de apoio.

VI – CÉSAR SANCHO PILLI – CPF.092.624.148-62, ocupante do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE CONTRATOS E PATRIMÔNIO PREVIDENCIÁRIO, desde já nomeado membro **suplente** da Comissão de Licitação e equipe de apoio.

VII – NATANILSON DE JESUS MENEZES SILVA – CPF. 016.390.353-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE FINANCEIRO, desde já nomeada membro **titular** da Comissão de Licitação e equipe de apoio.

Parágrafo único – O presidente da comissão em seus impedimentos e ausências será substituído por integrantes da comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos três (03) membros, desta comissão.

Art. 3º O período de mandato dos membros desta Comissão é de um (01) ano, contado da data de publicação desta portaria, conforme preceitua o § 4º do art. 51 da Lei Federal 8666/1993.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Licitação todas as atividades relacionadas aos processos licitatórios do Instituto de Previdência do Município de Osasco – SP. A comissão deverá instruir, processar e julgar as licitações em quaisquer de suas modalidades, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade da publicidade, da eficiência, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas nas Leis nº 4320/64 e nº 8.666/1993 e com as alterações posteriores que lhe foram dadas em atendimento ao interesse público.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 113/2020, de 24 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR

Presidente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



RETIFICAÇÃO:

Perda do Objeto:

Interessado: HILTON GOMES DE LIMA – Matrícula nº 18.416

Trata-se de pedido de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, porém, em virtude do óbito ocorrido em 17.03.2021, houve a perda do objeto.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



Portaria nº 160/2021

Osasco, 05 de abril de 2021.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial;

CONCEDE:

Aposentadoria por Compulsória a **JOSE LUIZ FURTADO GOUVEIA SOBRINHO**, nascido(a) em 29/03/1946, servidor(a) ocupante de cargo de provimento efetivo de Medico Ortopedista - Diarista, matricula da PMO nº 99.600, proporcional ao tempo de contribuição, com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, inciso II, da CF e artigo 36 do capítulo VI da Seção II, da LC 124/04, LC 152/2015 C/C LF 10887/04; conforme Processo Administrativo nº 3143/2020.

Este benefício previdenciário terá sua vigência retroagindo à 29.03.2021.

Registre-se, cumpre-se

**IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967

**Portaria nº 166/20221**

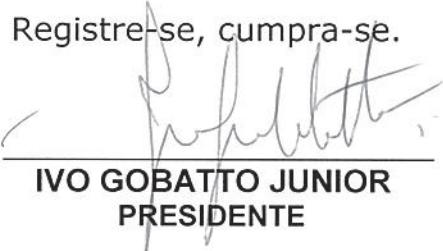
Osasco, 22 de abril de 2021

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo, e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte a **JOSE PAULO DA COSTA**, em caráter vitalício, em virtude do falecimento do(a) ex-segurado(a) CONCEIÇÃO GONÇALVES COSTA, ocorrido em 17/02/2021, com fundamento nos artigos 12, I, Seção II e 54 da Lei Complementar nº 124, de 19 de julho de 2004; Lei Federal nº 10887, de 18 de junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Este Benefício Previdenciário, retroage seus efeitos a 17/02/2021, (data do obito), conforme Processo Administrativo nº 0712/2021.

Registre-se, cumpra-se.


IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
OSASCO

Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



Portaria nº 167/2021

Osasco, 22 de abril de 2021

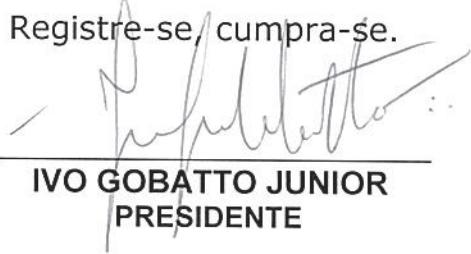
IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo, e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte a **NOEL PEREIRA SARMENTO**, em caráter vitalício, em virtude do falecimento da(a) ex-segurada REGIA MARIA GOUVEIA SARMENTO, ocorrido em 08/02/2021, com fundamento nos artigos 12, I, Seção II e 54 da Lei Complementar nº 124, de 19 de julho de 2004; Lei Federal nº 10887, de 18 de junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Este Benefício Previdenciário, retroage seus efeitos a partir de **08/02/2021**, (data do óbito), conforme Processo Administrativo nº 0582/2021.

Registre-se, cumpra-se.


IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
OSASCO

Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



Portaria nº 168/2021

Osasco, 22 de abril de 2021

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo, e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte a **JOSE ROBERTO DA SILVEIRA**, em caráter vitalício, em virtude do falecimento do(a) ex-segurado DALVA MARIA GOMES SANTOS DA SILVEIRA, ocorrido em 26/01/2021, com fundamento nos artigos 12, I, Seção II e 54 da Lei Complementar nº 124, de 19 de julho de 2004; Lei Federal nº 10887, de 18 de junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Este Benefício Previdenciário, retroage seus efeitos a partir de **26/01/2021**, (data do óbito), conforme Processo Administrativo nº 0250/2021.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
OSASCO

Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



Portaria nº 169/2021

Osasco, 22 de abril de 2021

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo, e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte a **JOSE ROBERTO DA SILVEIRA**, em caráter vitalício, em virtude do falecimento do(a) ex-segurado DALVA MARIA GOMES SANTOS DA SILVEIRA, ocorrido em 26/01/2021, com fundamento nos artigos 12, I, Seção II e 54 da Lei Complementar nº 124, de 19 de julho de 2004; Lei Federal nº 10887, de 18 de junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Este Benefício Previdenciário, retroage seus efeitos a partir de **26/01/2021**, (data do óbito), conforme Processo Administrativo nº 0751/2021.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
OSASCO

Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



Portaria nº 170/2021

Osasco, 22 de abril de 2021

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo, e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte a **ELISABETE NATALICI FRANÇA GONZALEZ**, em caráter vitalício, em virtude do falecimento do(a) ex-segurando(a) Andres Gonzalez Garcia, ocorrido em 02/02/2021, com fundamento nos artigos 12, I, Seção II e 54 da Lei Complementar nº 124, de 19 de julho de 2004; Lei Federal nº 10887, de 18 de junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Este Benefício Previdenciário, terá seus efeitos a partir de **02/02/2021**, (data do óbito), conforme Processo Administrativo nº 0596/2021.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



Portaria nº 171/2021

Osasco, 22 de abril de 2021

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo, e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte a **ANGELA DA SILVA LOPES**, em caráter vitalício, em virtude do falecimento do(a) ex-segurado(a) **FREDERICO VALENTIM KOMAROFF**, ocorrido em 12/02/2021, com fundamento nos artigos 12, I, Seção II e 54 da Lei Complementar nº 124, de 19 de julho de 2004; Lei Federal nº 10887, de 18 de junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Este Benefício Previdenciário, retroage seus efeitos a 12/02/2021, (data do óbito), conforme Processo Administrativo nº 0726/2021.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967

**Portaria nº 172/2021****Osasco, 22 de abril de 2021**

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo, e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte a **MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO BRITTO**, em caráter vitalício, em virtude do falecimento do(a) ex-segurado RAIMUNDO SANTANA BRITTO, ocorrido em 26/02/2021, com fundamento nos artigos 12, I, Seção II e 54 da Lei Complementar nº 124, de 19 de julho de 2004; Lei Federal nº 10887, de 18 de junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Este Benefício Previdenciário, retroage seus efeitos a 26/02/2021, (data do óbito), conforme Processo Administrativo nº 0848/2021.

Registre-se, cumpra-se.

**IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



IVO GOBATTO JUNIOR Presidente, no uso das atribuições de seu cargo e para dar atendimento ao Egrégio TCESP, respeitando o princípio da publicidade dos Atos Administrativos, encaminha Resumo das Portarias de Aposentadoria e outros,

Fica retificada a Portaria de nº 150/2021, publicada no IOMO na data de 28/04/2021, às fls. 88, conforme abaixo.

PORTRARIA Nº 150/2021

IVO GOBATTO JUNIOR, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 20, II da Lei Municipal 836/1969, bem como no Regimento Interno publicado em 29 de junho de 2012 e considerando o artigo 51 da Lei 8666/1993.

RESOLVE:

NOMEAR MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Instituto do Município de Osasco – SP, que será composta pelos servidores:

I - CLÁUDIA BONFIM CAETANO LAREDONDO – CPF. 093.474.918-37, ocupante do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE COMPRAS PREVIDENCIÁRIO, desde já nomeada para desempenhar as funções de membro **titular**, presidente da Comissão de Licitação e pregoeira **titular**.

II - WASHINGTON SILVA DE JESUS – CPF: 129.238.988-50, ocupante do cargo do provimento efetivo de COMPRADOR, desde já nomeado como membro **titular** da Comissão de Licitação, equipe de apoio e pregoeiro **suplente**.

III – MÁRCIA APARECIDA DA SILVA ALBUQUERQUE – CPF. 140.953.108-20, ocupante do cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DE APOIO DE COMPRAS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



PREVIDENCIÁRIO, desde já nomeada membro **suplente** da Comissão de Licitação e equipe de apoio.

IV – BEATRIZ FELICIANO DA SILVA MANZONI – 488.317.368-25, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIRETORIA ADMINISTRATIVA, desde já nomeada membro **titular** da Comissão de Licitação e equipe de apoio.

VI – CÉSAR SANCHO PILLI – CPF.092.624.148-62, ocupante do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE CONTRATOS E PATRIMÔNIO PREVIDENCIÁRIO, desde já nomeado membro **suplente** da Comissão de Licitação e equipe de apoio.

VII – NATANILSON DE JESUS MENEZES SILVA – CPF. 016.390.353-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE FINANCEIRO, desde já nomeada membro **titular** da Comissão de Licitação e equipe de apoio.

Parágrafo único – O presidente da comissão em seus impedimentos e ausências será substituído por integrantes da comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos três (03) membros, desta comissão.

Art. 3º O período de mandato dos membros desta Comissão é de um (01) ano, contado da data de publicação desta portaria, conforme preceitua o § 4º do art. 51 da Lei Federal 8666/1993.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Licitação todas as atividades relacionadas aos processos licitatórios do Instituto de Previdência do Município de Osasco – SP. A comissão deverá instruir, processar e julgar as licitações em quaisquer de suas modalidades, cumprindo os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade da publicidade, da eficiência, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas nas Leis nº 4320/64 e nº 8.666/1993 e com as alterações posteriores que lhe foram dadas em atendimento ao interesse público.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 113/2020, de 24 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR

Presidente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



RETIFICAÇÃO:

Perda do Objeto:

Interessado: HILTON GOMES DE LIMA – Matrícula nº 18.416

Trata-se de pedido de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, porém, em virtude do óbito ocorrido em 17.03.2021, houve a perda do objeto.



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2021

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 65/2019)
(VEREADOR JOSIAS DA JUCO)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA
ANTÔNIO RAPOSO TAVARES E DIPLOMA CIDADE
DE OSASCO AO SENHOR RAIMUNDO PEREIRA
NETO.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos a Medalha Antônio Raposo Tavares e o Diploma Cidade de Osasco ao SENHOR RAIMUNDO PEREIRA NETO, pelos relevantes serviços prestados à coletividade.

Art. 2º A honraria de que trata o artigo 1º será outorgada em Sessão Solene especialmente convocada para este fim.

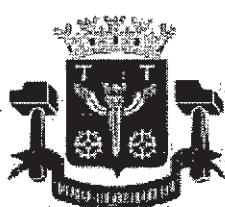
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 27 de abril de 2021.


RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 28 de abril de 2021, 59º da Emancipação.



Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5109, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

**(PROJETO DE LEI Nº 194/2018)
(VEREADOR RALFI RAFAEL DA SILVA)**

Dispõe sobre a proibição de confinamento, acorrentamento e alojamento inadequado de animais e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total apostado ao Projeto de Lei nº 194/2018, e eu, nos termos do § 7º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Osasco, promulgo a seguinte Lei:

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Fica proibida as ações diretas e indiretas por meio de confinamento, acorrentamento ou alojamento inadequado e qualquer meio de maus tratos passível de restrição à liberdade de locomoção dos animais.

§ 1º - Define-se como maus-tratos e crueldade contra animais, as ações capazes de provocar privação das necessidades básicas, sofrimento físico, medo, estresse, angústia, patologias ou morte.

§ 2º Entende-se por ações diretas ou indiretas aquelas que, conscientemente, provoquem os estados descritos no parágrafo pretérito, a saber:

I - abandono em vias públicas, em residências fechadas ou inabitadas;

II – agressões diretas ou indiretas de qualquer tipo, tais como:

a) Espancamento;

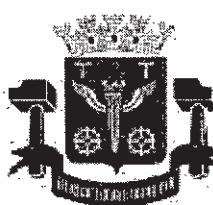
b) Uso de instrumentos cortante ou contundentes;

c) Uso de substâncias químicas, tóxicas, escaldantes e fogo;

III - privação de alimento ou de alimentação adequada à espécie;

IV - confinamento, acorrentamento ou alojamento inadequado por qualquer forma que restringe a liberdade de locomoção dos animais.

Art. 2º A restrição à liberdade de locomoção ocorre por qualquer meio de aprisionamento permanente ou rotineiro do animal a um local com espaço insuficiente para se movimentar ou à um objeto estacionário por períodos contínuos.



Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º É proibido o confinamento de animais em alojamentos ou locais que não respeitem as condições adequadas ao bem-estar do animal, observando-se:

- I - dimensões apropriadas à espécie, necessidade e tamanho do animal;
- II - espaço suficiente para ampla movimentação;
- III - incidência de sol, luz, sombra e ventilação;
- IV - fornecimento de alimento e água limpa, além de continuo atendimento das suas necessidades, incluindo atendimento veterinário;
- V - asseio e conservação de higiene do alojamento e do próprio animal;
- VI - restrição de contato com outros animais agressivos ou portadores de doenças.

Art. 4º Nos casos de impossibilidade temporária por falta de outro meio de contenção, o animal será preso a uma corrente do tipo vaivém, que proporcione espaço suficiente para se movimentar, de acordo com as suas necessidades.

§ 1º A temporariedade supra deverá ser sanada em tempo suficiente a fim de evitar maus-tratos, sendo de competência do Poder Público a fiscalização.

§ 2º A liberdade de locomoção do animal deve ser oferecida de modo a não causar quaisquer ferimentos, dores ou angústias.

Art. 5º Fica vedado o uso de cadeado para fechamento da coleira.

II - DAS PENALIDADES

Art. 6º Sem prejuízo da determinação do artigo 32 da Lei Federal nº 9.605/1998, será aplicada advertência e multa aos que descumprirem esta Lei;

§ 1º A advertência será aplicada sempre que as infrações verificadas sejam de pequena monta, ainda que não tenham causado prejuízo e possam ser sanadas em até 15 (quinze) dias, a juízo da autoridade que impuser a penalidade.

§ 2º A multa será aplicada de forma progressiva, quando a advertência não for atendida, nos seguintes termos:

I - As pessoas jurídicas:

a) multa no valor de 2.000 UFMOS, por animal;

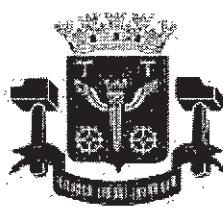
b) em caso de reincidência, a aplicação da multa em UFMOS será em dobro, cumulada com a suspensão temporária de 30 à 90 dias do Alvará de funcionamento;

c) ocorrendo nova infração, além da multa aplicada nos termos da alínea 'b' ocorrerá a cassação do Alvará de funcionamento.

II - Ao infrator:

a) multa no valor de 2.000 UFMOS, por animal;

b) em caso de reincidência, a aplicação da multa em UFMOS será em dobro;



Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º - A multa será cumulativa ao estabelecimento e ao infrator;

Art. 7º Aplica-se, esta Lei, às pessoas físicas, às detentoras de função pública assim como todas as instituições ou estabelecimentos de ensino, organizações sociais ou demais pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de caráter público ou privado, que intentarem contra o que dispõe esta Lei ou se omitirem no dever legal de fazer cumprir seus ditames.

Art. 8º Os valores recolhidos em razão das multas previstas no artigo 6º serão revertidos para o Fundo do Bem-Estar Animal.

III - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º Os Canis e Gatis deverão observar, além dos dispositivos nesta Lei, as determinações em lei específica, passando a ter eficácia após sancionada pelo Poder Executivo.

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 30 de abril de 2021.


RIBAMAR ANTONIO DA SILVA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 30 de abril de 2021, 59º da Emancipação.